

3.ª Série—Vol. IV



N.º 1—Julho de 1965

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. IV

N.º 1 — Julho de 1965

Cópia de

ARQUIVOS DE MACAU



1965
IMPRESA NACIONAL
MACAU

MIC 00069

ARQUIVO HISTÓRICO
MACAU

Entrada nº 1577 Livro

Cota 307.7



Copia do
Conselho de 7 de Outubro de 1768 em que foi
assentado não alterar os Dir.^{tos} dos Barcos de
Manilla não obst.^o Carta do S.^r Gov.^{or} e Cap.^m
Geral desta Cid.^o que mandava o contrario

Aos sette dias do mez de Outubro de mil sette centos secenta e oito annos, nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China, na caza da camara della, juntos os Ministros e officiaes, que no dito anno servem neste Senado, e homens bons deste conselho, prezedindo o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva aos quaes propôz o dito Vereador, que forão suas Mercês convocados p.^a se lhes ler huma Carta do Governador desta Cidade em que adverte a este Senado, que tirem direitos ao barco de Manilla que hontem appareceo, assim mesmo como se tirão dos nossos, e não por ajuste, como até agora se praticou, por que na dita Cidade de Manilla entravão os nossos Navios por ajuste, e há proximos annos se alterou esse costume, tirando nós os direitos conforme o costume da terra; e p.^a que tudo se Opõem a huma carta do Exmo Snr Governador do estado da India, que pede o informe sobre aprezenete materia, por representação particular que de Macão se lhes fez; o que supposto votarão VM.^{oes} o que for mais justo: A qual proposta, depois de lidas as ditas Cartas, se assentou a mais vottos, se não alterasse o costume praticado, em attenção ao informe que pede a este Senado o Exmo Snr Governador do Estado da India sobre esta materia, cuja determinação se deve esperar: e assentou-se mais, que fossem notificados os Capitães, que na prezente monção vierem de Manilla, por hú termo para que fiquem scientes de que voltando o barco daquella cidade a esta pagarão das fazendas, assim como os nossos Navios pagão, e da prata pagarão a hum e meio por cento, sem embargo de os nossos navios pagarem a dous e m.^o por cento; exceptuando Raymundo de Magalhães Mexias, Simão Vicente Roza, Sebastião Simões de Carvalho, que forão de parecer que o dito navio que aqui apparecer, e os mais que de Manilla vierem paguem os direitos das fazendas que trouxerem como os nossos Navios, e da prata com aquella equid.^a que pagão os moradores desta Cidade vindos do dito porto de Manilla. E aqui se houve por acabado o dito termo em que todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que subscrevy = Jozé Rodri-

gues da Costa — Joaquim Lopes da Silva — Raymundo de Magalhães Mexias — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Lopes Correa — João Carlos Dias — Antonio de Miranda e Souza — João Ribeiro Guimarães — Simão Vicente Roza — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonseca — João Fernandez da Silva — Luiz Jozé de Oliveira — Antonio Correa de Liger — Antonio Gonsalves Guerra — Joaquim Jozé da Silveira.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 22 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simeus*. — Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Conselho de 7 de Outubro de 1768 em que se assentou representar ao Mandarim de Hiansan a respeito dos absolutos dos chinas contra a nossa gente

Aos sette dias do mez de Outubro de mil sette centos sessenta e oito annos, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, na caza da Camara della, juntos os Ministros e officiaes que no dito anno servem neste Senado estando em meza da Vereação, presentes o Governador e Capitão Geral desta Cidade Diogo Fernandez Saldanha, e os homens bons deste conselho, prezidindo o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva aos quaes propóz o dito Vereador, que forão S. Snria, e Mercês convocados a este Senado para se lhes fazer prezente a representação, que o Procurador deste Senado fez sobre os Chinas estarem cada vez mais absolutos dão por muitas vezes pancadas na nossa gente, sem cauza, e sem respeito a elle d.^o Procurador, de sorte, que se vê privado da acção p.^a mandar buscar algum vadio p.^a o castigar, como succedou (sic.) no dia de hontem espancarão no vazar a hum cafre, e sendo mandados buscar pelo Gerubaça, e cabeça de rua, armarão-se os ditos Chinas contra elles, e não lhes obedecerão, e deste modo cada dia vão crescendo os vadios, e estes se accommodão em palhotas, e em algumas boticas com jogos, e varios furtos, ao que se precisa pôr algum remedio para se poder evitar estes absurdos tão prejudiciaes ao successo, e conservação desta Cidade; e para neste particular se obrar com acerto VS.^a e mr.^o darão seus pareceres = A qual proposta se assentou uniformemente, que ex vi da dita representação ser justa, pois se não ignora os absolutos, e roubos que alguns chinas vadios andão fazendo ainda com as mesmas mulheres que encontrão na rua, que elle dito Procurador mandasse huma chapa ao Mandarim de Ansam do que os ditos Chinas obrão, e do azilo em que vivem; e com a resposta da d.^a chapa se assentará o que se deve obrar no que for mais conveniente p.^a evitar semelhantes incommodos. E aqui se houve por acabado o dito termo em que todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara q' escrevy = Jozé Rodrigues da Costa — Joaquim Lopes da Silva — Raymundo de Magalhães Mexias — Manoel Lopes Correa — Sebastião Simões de Carvalho — João Carlos Dias — Antonio de

Miranda e Souza — Simão Vivente Roza — João Ribeiro Guimarães — Manoel
Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonseca — João Fernandez da Silva —
Luiz José de Oliveira — Antonio Correa de Liger — Antonio Gonsalves Guerra
— Joaquim Jozé da Silveira.

Está conforme. Macáo Cartorio da Cam.^a 22 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira*
Simoenc. — Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do
Conselho de 19 de Novembro de 1768 em que
foi apresentada hum Carta do Gov.^{or} da Praça
de Timor pedindo soccorro de arroz, e bom-
bardas a favor daquela Praça

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil sette centos sessenta e oito annos, nesta Cidade de Maciô do Nome de Deos na China, na caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, e homens bons deste conselho, prezedindo o Vereador Joaquim Lopes de Silva, aos quaes propôz o dito Vereador que forão suas Mercês convocados a este Senado para lhes fazer presente hum carta, que este Senado recebeo nesta monção do Governador de Timor Antonio Jozé Telles de Menezes noticiando a grande opressão em que se vê a praça de Liphão, capital daquellas Ilhas, por se achar citada por Francisco Harnay⁽¹⁾ cabeça do partido dos pretos, cauza por que pede a esta Cidade, como mais immediata aquellas Ilhas, as soccorra como pede na dita carta, a qual depois de lida dêm Vm.^{ces} os seos pareceres, para que com acerto se determine o que mais conveniente for para o dito socorro que pede, attendendo a impossibilidade e forças que nos assiste: em attenção da dita proposta assentarão todos uniformemente, que no que toca ao arrós q' o dito Governador pede posto que nesta Cidade se experimenta nelle grande carestia, e o barco que vai de Viagem para aquellas Ilhas não toma o porto de Batavia, lhe mandasse este Senado trezentos sacos; e no que toca as bombardas hé couza que se não pode mandar por servirem nas Fortallezas que deffendem esta Cidade alem de que parece não haver precizão dellas nequellas Ilhas, por ter o dito Governador mandado tirar dez do barco que na monção passada lá foi, ficando o dito barco destituído da deffeza dos Malaios, ladrões, que andão por aquelles mares, e que nesta Cidade não há quem as fundas, (sic.) quando haja necessidad.^a ainda para sua deffeza; assentarão mais, que no que pertence ao socorro do arrós parece não haverá delle necessidade, que na dita carta expressa, porquanto na monção passada tirou trez mil pardaos Timores do cabedal que o dito barco levou de contrato do que se seguiu prejuizo

(1) Ver C. R. Boxer *Fidalgos in the Far East*, The Hague, 1948, pgs. 177-192 e 250-3.

ao Senhorio delle — E aqui se houve por acabado o d.^o Termo em que todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor que o subscrevy — Jozé Rodrigues da Costa — Joaquim Lopes da Silva — Sebastião Simões de Carvalho — João Carlos Dias — Antonio de Miranda e Souza — Simão Vicente Roza — Luiz Coelho — Antonio Gonsalves Guerra — João Ribeiro Guimarães — João Fernandez da Silva — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Correa de Liger — Luiz Jozé de Oliveira — Joaq.^m Jozé da Silveira.

Está conforme. Maciço Cartorio da Cam.^a 3 de Agosto de 1829. — *Miguel Pereira Simões*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do

Conselho de 19 de Dezembro de 1768 em que se assentou não convir com a proposta do S.^r Gov.^{or} desta Cid.^e sobre mandar vir de Goa 50 homens brancos em soccorro desta Cidade, p.^a evitar dos absolutos dos Chinas

Aos dezanove dias do mez de Dezembro de mil sette centos sessenta e oito annos nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no dito anno servem neste Senado, e homens bons deste Conselho, prezidindo o Vereador do mez Sebastião Simões de Carvalho, aos quaes propôz o dito Vereador, que forão suas Mercês convocados a este Senado para lhes fazer scientes do que contem huma carta, que o Governador actual Diogo Fernandez Salema de Saldanha escreveu a este Senado em que diz, que pelas desatenções, e pouco respeito que os Chinas tem aos Moradores desta Cidade vivendo nellas como absolutos, que nem ao mesmo Procurador deste Senado fazem cazo, continuando com os seus insultos e roubos, por estes e outros motivos, diz na dita Carta ser de parecer, que este Senado esponha com toda a efficacia esta tão justas, e qualificadas cauzas ao Supremo Governo de Goa, se incline a mandar para esta Cidade huma companhia ao menos de cincoenta homens brancos, e outra de cincoentas sypaes, para a guarnição das Fortalezas, e fortes, e o mais que contem a dita Carta, que se mandou ler por mim Escrivão da Camara; e como este Senado não pode rezolver com prudencia, e acerto que pede esta materia, preciza-se que Vm.^{ess} dêem nella seo parecer para se assentar o que mais conveniente for: em attenção da dita proposta, e os pontos de que trata a dita carta se assentou uniformemente por todos, que de nenhuma sorte convêm o mandar vir os ditos Soldados de Goa, porque não ha patrimonio certo para a conservação e sustentação delles, e nem a conservação de Macão consiste em forças por ser huma terra aberta, nem ter em si mantimentos, e em tudo está dependente dos Chinas; e que para respeito da Guarda do Governador, todos os annos estão chegando Portuguezes dezertores de Goa, que com elles podem guarnecer a guarda, e prezidio, sem se lhes fazer sem rezão, sem que entre os Chinas haja alguma alteração — Propôz mais o dito Vereador do mez neste mesmo

conselho sobre o que tem havido nos assentos das vereações a respeito das muitas cazas de madeira que se têm feito no campo do Mandarin o que não deixe de servir de algum prejuizo a esta Cidade: assentarão todos, que não convinha o mādallas quebrar pelo perigo que poderia haver de haver mortes, e que se buscassem meios suaves pelos Mandarins para que infalivelmente se tirem as ditas cazas ainda que seja a custa de alguma despeza. E aqui se houve por acabado o dito termo do cons.^o, em que todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa: declara-se mais que houve requerer Simão Vicente Roza que se devia fazer diligencia por carta precatória para mandar pedir ao General de Batavia a importancia do anhão desta Cidade, que foi tomado no porto de Malaca, do qual se manda tomar o risco no barco S.^m Vicente da Viagem de Timor, para ser repartido a quem pertencer, e se assentou que se fizesse a dita deligencia para a dita arrecadação. E aqui se houve p.^o acabado o dito termo do conselho, em que todos se assignarão comigo. Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara q' a subscrevy — Jozé Rodrigues da Costa — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Fernandez Salgado — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Lopes Correa — João Carlos Dias — Antonio de Miranda e Souza — Luiz Coelho — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimaraens — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio Correa de Liger — Joaquim Jozé da Silveira.

Está conforme. Macão Cartorio da Camara 3 de Agosto de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do
Conselho de 4 de Março de 1769 em q' foi
assentado tomar as Cazas que o Nobre Sen.^o
mandou fazer no anno findo para as Residencias
dos Sñres Governadores desta Cid.^e & &

Aos quatro dias do mez de Março de mil sette centos secenta e nove annos, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China na Caza da Camara della, juntos os Ministros e officiaes que no d.^o anno servem neste Senado, e os homens bons do seo conselho, prezidindo o vereador do mez João Carlos Dias aos quaes propôz o dito Vereador que forão suas Mercês convocados a este Senado para lhes propôr, que na Vereação passada veio a esta meza Luiz Coelho e representou que se achavão acabadas as cazas, ou Palacio que este Senado e seo conselho lhe tinha mandado fazer no anno sette centos sessenta e sette, e disse que este Senado recebesse as chaves, e mandasse tomar conta dellas, e disse mais, que por lhe parecer conveniente tinha comprado humas cazinhas anexas ao dito Palacio; e q' no cazo que o Senado as quizesse tomar o podia fazer, e do contrario ficaria com ellas; e juntamente apresentou sua folha de contas do resto que este Senado ainda está a dever para que se lhes pagasse; e sendo por mim Escrivão da Camara lida a carta do Exmo. S.^r Governador da India sobre a factura das mesmas cazas: assentarão a mais votos, que se mandasse tomar conta do Palacio, e pagar o resto que ainda se devia da sua factura; e em quanto as cazinhas se fossem convenientes se tomarão: e somente Manoel Fernandez Salgado disse, que reclamava o seo votto, que dêo quando se mandarão fazer; e João Ribeiro Guimarães disse, que devia o Senado vêr o Palacio e cazinhas, e sendo convenientes tomasse. E aqui se houve por acabado o dito conselho em fé do que se fez este termo em que todos se assignarão comigo — Antonio de Miranda e Souza — Alferes-mor e Escrivão da Camara que a fiz escrever e assinei — Antonio de Miranda e Souza — Simão Vicente Roza — João Carlos Dias — Jozé Rodrigues da Costa — Joaquim Jozé da Silveira — Antonio Correa de Liger — Luiz Coelho — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonceca — Sebastião Simões de Carvalho — João Ribeiro Guimarães.

Está conforme, Macão Cartorio de Cam.^a 3 de Agosto de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*, Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1769

Termo sobre a vinda do Mandarim Quan
Chao-fú pelo motivo da morte de
hum china por hum Indio

Aos vinte e sette dias do mez de Setembro de mil sette centos sessenta e nove annos nesta Cidade de Macáo do Nome de Deos na China na caza da Camara della juntos os Ministros e Officiaes que no dito anno servem neste Senado, homens bons do seo conselho, prezidindo o Vereador do mez João Carlos Dias, aos quaes prcpós o dito, que hontem a noite pelas nove horas chegara o Mandarim de Amsarm, (sic.) e que avizou que esta manhã chegaria (como de facto já chegou) o Quancháo-fú de Cantão, para novamente examinar ao Indio culpado na morte: e sendo avizado, ou chamado por carta o Governador actual p.^a assistir neste conselho na sopozição que os ditos Mandarins quereirão logo executar a morte, respondeo, que por molesto não podia vir, e se lhe escreveu segunda carta pedindo-lhe o seo parecer; e sendo examinado pelos Mandarins detérminarão, que logo devia morrer, e pedindo o Procurador demora de algum tempo para se preparar o culpado lhes não concedeo mais, que meia hora, o que ouvido por todos assentarão, que visto o matador ter recebido todos os Sacramentos, e os Mandarins fazerem forças para que logo se faça execução, e responder o Governador vocalmente que fizessem o que entendessem, visto não haver outro remedio, que o deixassem executar a morte, por evitar dezordens, e tumultos. E aqui se houve p.^a acabado o dito conselho em fé do que se fez este termo em que todos se assignarão comigo Antonio de Miranda e Souza Alferes-mor, e Escrivão da Camara que o fiz escrever — Simão Vicente Roza — José Rodrigues da Costa — João Carlos Dias — João Fernandez da Silva — João da Fonseca e Campos — João Ribeiro Guimarães — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonseca — Raimundo de Magalhães Mexias — Luiz José de Oliveira — Antonio Gonsalves Guerra — Manoel Lopes Correa — Sebastião Simões de Carvalho.

Está conforme. Macáo Cartorio da Cam.^a 7 de Agosto de 1829. — *Miguel Pereira Simões*. Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do
Additamento do termo retro a f. 39 v.

Declara-se, que depois da resposta vocal que consta do termo retro, que mandou o Governador, depois de executada a morte no culpado, veio a sua resposta por carta, a qual hé do theor seguinte = Sñres do N. Senado = Bem conheço que o estabelecimento prezente em q' se acha esta Cidade talvez pelo grande descuido dos principaes ministros, que constituem o governo della, não permite na conjectura desta estação o poder-se tomar outro accordo, que não seja aquelle mesmo que querem os Mandarins, e de que Vm.^{ces} fazem participante, por que hé certo por todo o Direito natural e das gentes que o chamado Reo em defeza propria executou as mortes, e por isso izento de morrer, o que não duvido conheção Vm.^{ces} pela notoriedade deste successo, de sorte, que nos grava a cõsciencia a entrega do mesmo Reo ao ultimo suplicio, a que eu não converia, se Vm.^{ces} tivessem cuidado em providenciar os meios em semelhantes cazos necessario = Quanto a esquadra para socegar qualquer orgulho do Povo eu a mando pôr em parte conveniente do mesmo modo, que já o fiz em outra ocasião = D.^s G.^o Vm.^{ces} m.^s an.^s Macão 27 de Setembro de 1769. Diogo Fernandez Salema de Saldanha. Em fé do que fiz este termo em que todos se assignarão comigo. Antonio de Miranda e Souza. Alferes mor e Escrivão da Camara que o fiz escrever = Simão Vicente Roza — João Carlos Dias — Jozé Rodrigues da Costa — Jozé João Fernandez da Silva — João da Fonseca e Campos — Antonio Correa de Liger — Manoel Fernandez Salgado — Antonio Gonsalves Guerra — João Ribeiro Guimarães — Raimundo Magalhães Mexias — Manoel Pereira da Fonseca — Luiz Jozé de Oliveira — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Lopes Correa.

Está conforme ao proprio termo. Macão Contadoria da Camara 22 de Junho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^{to} intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Conselho sobre dois objectos: 1.º sobre o Off.º
que se assentou dirigir ao Sup.ºr Governo da
Capital p.ª q' não desse licença a Bernardo
de Nogueira p.ª voltar a Macáo: e 2.º acerca
da compra de humas cazinhas contiguas
ás Cazas do Governador desta
Cidade p.ª horta. &

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil sette centos sessenta e nove, nesta Cidade de Macáo do Nome de Deos na China na casa da Camara, della juntos os Ministros e officiaes que no dito anno servem, e os homens bons do seo conselho: propóz o Vereador prezidente João Carillos Dias, que era sabido, q' Bernardo Nogueira Morador que foi desta Cidade, e della passou a Portugal com sua familia se achava de volta na Côte de Goa, e que por ser homem orgulhozo, e andar sempre enredando esta terra, parecia conveniente escrever ao Exmo Sñr Governador da India pedindo, que não conceda licença ao dito Bernardo Nogueira para voltar a Macáo, e forão todos de uniforme parecer, que se escrevesse a dita Carta: propóz mais o ditto Vereador, que junto ao Palacio que se fez para assistencia dos Governadores se achão humas cazinhas, que Manoel Pereira da Fonceca offerece a este Senado pelo mesmo preço que lhe custarão, as quaes ficarão do deffunto seo sogro Luiz Coelho, e que parecia conveniente comprallas este Senado para serventia e horta do dito Palacio; forão todos de uniforme parecer, que se tomassem (excepto Manoel Fernandez Salgado). Em fé do que fiz este termo em que todos se assignarão. Eu Antonio de Miranda e Souza Alferes mor e Escrivão da Camara q' o fiz escrever — Simão Vicente Roza — João Carillos Dias — Jozé Rodrigues da Costa — João da Fonceca e Campos — Antonio Correa de Liger — Manoel Pereira da Fonceca — Manoel Lopes Correa — Luiz José de Oliveira — Sebastião Simões de Carvalho — Joaquim Jozé da Silveira — João Ribeiro Guimarães — Joaquim Lopes da Silva — Raimundo de Magalhães Mexias — Manoel Fernandez Salgado.

Está conforme ao proprio termo. Macáo Contadoria da Camara 22 de Junho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.º da Cam.ª, e Faz.ª.

Concelho sobre não conceder licença p.^a entrar neste Porto a hum Navio Inglez, que veio com passaporte do Sup.^{or} Governo da India

Aos trinta dias do mez de Junho de mil sette centos setenta annos, nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Camara della, juntos os Ministros e officiaes que no d.^o anno servem, e homens bons do seu conselho, prezidindo o vereador do mez Manoel Lopes Correa — houve propôr o d.^o Vereador, que forão suas mercês convocados a esta Caza da Camara para se lhes propôr, que está fora da Barra hum navio Inglez conforme a voz e fama, o qual traz huma Carta de crença ou passaporte do Exmo Sñr Governador da India e que diz ser o dito Navio de Vicente Jozé de Campos; e como sendo na Verdade Inglez hé impedido por S. Mag.^e Fidelissima a sua entrada nesta Cidade, escreveo este Senado huma Carta ao S.^o Governador, cuja copia e resposta, e carta de crença se faz presente a V.^oes para darem os seos pareceres sobre esta materia, e ouvido por todos, disserão uniformemente, que não convinha a entrada do d.^o Navio p.^a ser constante ser do Inglez, e suas fazendas, e por ser contra as Ordens repetidas de S. Mag.^e Fidelissima, e sobretudo por evitar alterações e carias com os Chinas, e de mais que da sua entrada hade seguir-se infalivel o fazerem os Mandarins companhia em Macão em total ruina da terra, alem de que para perfeita averiguação se mandasse tirar huma devassa, e que deste Navio, e do outro se mandasse conta a S. Mag.^e, que foi servido por conservação desta terra tirar a vinda das fragatas de Goa a Macão, e menos poderá levar a bem a vinda de hum Navio particular com carta de crença do Exmo Sñr Governador da India, talvez alcançada sobreticidamente, como succedeo com o Navio Carmo, que no anno de 67 entrou com semelhante carta de crença, sendo na Realidade Inglez, e logo que sahio da Barra largou bandeira Ingleza. E aqui se houve por acabado o d.^o conselho: em fé do que se fez este tempo em que todos se assignarão comigo Antonio de Miranda e Souza Alferes mor e Escrivão da Camara que o fiz escrever e assigney — E que desta determinação se mandasse carta ao S.^o Governador requerendo lhe suspenda a entrada até averiguação — Manoel Lopes Correa — Luiz Jozé de Oliveira — Manoel Fernandez Salgado — João Carlos Dias — Manoel Pereira da Fonceca — Simão de

Araujo Roza — Simão Vicente Roza — Antonio Jozé da Costa — João Ribeiro
Guimarães — Jozé Rodrigues da Costa — Antonio Correa de Liger — Sebastião
Simões de Carvalho — Raimundo de Magalhães Mexias — Joaquim Lopes da Silva
— Antonio de Miranda e Souza.

Está conforme ao proprio termo. Macáo Contadoria da Camara 22 de Junho de
1829. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1770

Conselho sobre a providencia q' se tomou (em q.^{to} não finalizasse a inquirição que se mandou proceder) acerca da vinda do Barco Santa Cicilia, que constara pertencesse o d.^o, e sua carga aos Inglezes & &

Aos quatro dias do mez de Julho, de mil sette centos e settenta nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China e na casa da Camara della, juntos os Ministros e officiaes que no dito anno servem, e os homens bons do seu conselho, prezidindo o vereador do mez Luiz Jozé de Oliveira, o qual fez presente em como o Juiz Ordinario João Carlos Dias não podia acabar de tirar a inquirição, que este Senado com o seo conselho tinha assentado para a tirar, a respeito do barco St.^a Cicilia que Vicente Jozé de Campos trouxe a esta Cidade segundo a Carta de crença que apresentou, sendo o d.^o barco e a sua carga pertencentes aos Inglezes, pela voz e fama publica, que correo nesta Cidade pela gente do Navio Santo Antonio, vindo da Costa da India proximamente; o que ouvido por todos se assentou, que visto não poder finalizar a dita inquirição, sem primeiro chegarem os navios da dita costa, que brevemente se esperão, deixassem desembarcar do d.^o barco Santa Cexilia (sic.) suas fazendas, dando o d.^o Vicente Jozé de Campos hum fiador abonado morador nesta Cidade, para responder a tudo que se offerecer a respeito do dito barco, e suas fazendas, p.^a razão de se não ter averiguado a certeza do dono do d.^o barco, e sua fazendas, pelo exemplo que tem havido do Navio Sñra do Carmo vindo a esta Cidade no anno de sessenta e sette, com Carta de Crença, dizendo nella ser Portuguez, ao mesmo tempo que se verificou ser Inglez. E a respeito da medição do d.^o barco o Procurador deste Senado assistirá a ella na mesma forma dos nossos barcos. Houve o mesmo conselho assentar, que fosse requerido o d.^o Juiz Ordinario João Carlos, para mandar notificar ao d.^o Vicente Jozé de Campos, para dar a d.^a fiança abonada em morador desta Cid.^e, para responder a tudo que se offerecer sobre o d.^o barco e suas fazendas, e dando a dita fiança, poderá desembarcar a sua carga. E aqui se houve por acabado o d.^o conselho em fé do que

se fez este termo em q' todos se assignarão comigo o Tabelião Alexandre Pereira de Campos que o escrevi por impedimento da molestia do Escrivão da Camara Alexandre Pereira de Campos — Luiz Jozé de Oliveira — Manoel Lopes Correa — João Carillos Dias — Simão de Araujo Roza — Manoel Pereira da Fonceca — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Antonio Correa de Liger — Sebastião Simões de Carvalho — Raimundo de Magalhães Mexias.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.ª 9 de Agosto de 1829. — *Miguel Pereira Símmons*, Esc.^m intr.^o da Cam.ª, e Faz.ª

1770

**Termo sobre o mesmo Navio St.^a Cicilia, e do
embarço q' teve da parte dos Chinas p.^a
a compra da sua carga, e dos mais
const.^o no mesmo termo**

Aos cinco dias do mez de Julho de mil sette centos e settenta annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China, e na Casa da Camará della, juntos os Ministros e Officiaes, que no dito anno servem, e os homens bons do seo Conselho, prezidindo o vereador do mez Luiz Jozé de Oliveira, o qual propoz a representação que fez o Procurador deste Senado e vem a ser — Representou o Procurador, que ontem a tarde o foi procurar Vicente Jozé de Campos como Sñiro do barco Santa Cicilia proximamente chegado a este porto a dizer-lhe, que tinha apresentado ao Sñr Governador seu Juiz competente a carta de crença, ou passaporte passado pelo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Governador da Índia, e os mais constos por onde justifica ser seo o d.^o Navio, e que o mesmo Governador lhe passara huma Ordem para desembarcar suas fazendas o que elle pertende fazer e dar-lhe principio hoje, em ordem o poder hir vendendo-as, e que dava esta parte para que o Nobre Senado fique sciente, que tñobem estava prompto a que se fosse medir o barco = Representou mais, q' o Opú de Macão tinha mandado chamar os mercadores, e lhes prohibio que nenhum comprasse fazendas do d.^o Navio athé à ordem do Suintó, e que alem disso o Escrivão Sinico não queria fazer a chapa para cima da entrada do Navio com receio dos mandarims; o que ouvido se mandarão chamar os mercadores de Macão p.^a ver se podião accommodate o Opú e Mandarim para consentirem a entrada do d.^o Navio, os quaes vierão, e prometherão fazer a delligencia, e depois darião resposta = O Governador mandou huma Carta hoje dizendo o que nella se contem, e fica registada, e foi lida ao Conselho — O que ouvido por todos assentarão, que se respondesse ao Governador que visto a justificação não estar acabada, e S. Snria tomar sobre sy qualquer dezordem dos Mandarims, e responder a Ordem de S. Mag.^a, e do Ex.^{mo} S.^e VRey, que o Senado ceda; e que a respeito dos Mandarims e Opús se busque modo para os compor, como for pos-

sível, e se continue a justificação athe se findar para o q' se offerecer. E aqui se
houve por acabado o d.º conselho em fé do que se fez este termo em que todos
se assignarão comigo Antonio de Miranda e Souza Alferes mor e Escrivão da Cam-
mara, que o fiz escrever e assiney — Antonio de Miranda e Souza — Luiz Jozé
de Oliveira — Manoel Fernandez Salgado — Antonio Gonsalves Guerra — Manoel
Pereira da Fonseca — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Raimundo
de Magalhães Mexias — Sebastião Simões de Carvalho — João Carlos Dias.

Está conforme. Maciço Cartorio da Cam.ª 9 da Agosto de 1829. — *Miguel Pereira
Simoens*, Escr.º intr.º da Cam.ª, e Faz.º

1770

Conselho sobre huma Ordem do Sup.^{or} Governo
da India relativa ás Cazas que se fabricarão
p.^a as Rezidencias dos Sr.^{es} Gov.^{es} &

Ao primeiro dia do mez de Agosto de mil sette centos e settenta annos nesta Cidade de Nome de Deos de Macio na China, na caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem, e os homens bons do seu conselho, prezidindo o Vereador do mez Manoel Fernandez Salgado, propôz o d.^o Vereador, que forão suas mercês convocados a esta caza da Camara, para se lhes ler a carta do Illmo Exmo Sñr. Governador da India sobre as cazas, que se fabricarão para os Governadores; e sendo por mim Escrivão da Camara lida a d.^a carta, ouvida, e bem entendida por todos, foi cada hum dando o seu parecer na maneira seguinte = Simão Vicente Roza disse = que se as cazas, ou Palacio de que trata a carta do d.^o Exmo Sñr estão mal fabricadas, e se os Governadores não querem ficar nellas, e querem aquellas junto ao forte em que ha annos costumão ficar, que os herdeiros de quem as fez, comprem as que ficão junto ao forte, e fiquem com as novas, que se fabricarão = João Ribeiro Guimarães disse, que as cazas forão fabricadas por Ordem do Senado, e q' sabe que estão cahindo, e hum lanço de parede já no chão = Jozé Rodrigues da Costa disse = que era de parecer de Simão Vicente Roza = Antonio Correa de Liger disse o mesmo = Sebastião Simões disse o mesmo = Simão de Araujo Roza disse o mesmo = João da Fonceca disse o mesmo = Raimundo de Magalhães disse que o Senado as mandou fazer que as mande concertar, porque os Moradores fazem o mesmo = Luiz José de Oliveira disse, que o anno passado se fez vestoria dellas a instancia do Governador, e aregulando-se a mesma vestoria, e as novas Ordens que sobre esta materia vierão, que se faça nova vestoria, p.^a se saber se foi feita com falta de materiaes, ou não, e no cazo de lhe não faltar nada o Senado as conserte = Manoel Lopes Correa disse, que era de parecer de Simão Vicente = Manoel Fernandez Salgado disse que quando o Procurador trouxe as chaves da d.^a Caza, reclamou o seo votto que tinha dado na factura, da qual reclamação pedio certidão = Manoel Pereira da Fonceca

disse, que o tal Palacio fora requerido ao Senado pelo Governador Diogo Fernandez Salema de Saldanha e determinou-se em conselho, que se fizesse no sitio da praya grande, cuja obra se cometteo ao Procurador do Senado Luiz Coelho, o que este pôs em execução, e não acabando no d.^o Anno de 1767, lhe foi ordenado ao d.^o Procurador continuasse no anno seguinte a d.^a obra, as quaes se acabarão, e só lhe faltou a ultimo acção, para se abitarem, e que estava bem certo, que o dito deffunto tratou da dita obra com maior zello que nenhum outro podia excedello, e que não podia elle nem outra alguma pessoa seguralas contra as inclemencias do tempo, pois o que se acha arruinado he huma parede da banda do Norte, que cahio, ao parecer por cauza dos tremores da terra que tem havido, que seo parecer era, que devião ser concertadas por conta do Senado que as mandou fazer, por não cõsiderar a minima culpa da parte do d.^o Luiz Coelho — Antonio Gonsalves Guerra disse, que era do mesmo parecer — João Carlos Dias disse, que quando se mandou fazer a d.^a caza, não era de corpo do Senado, nem tinha concorrido para a sua factura, e assim, que o seo parecer era, que se as ditas cazas não estavam boas, que as pagasse quem as mandou fazer, e o que sabia só era, q' estava huma parede cahida no chão — E aqui se houve o d.^o conselho por acabado: em fé do que se fez este termo de encerramento em que os ditos homens bons se assignarão comigo: Declaro, que sendo chamados para o conselho Antonio Jozé da Costa, e Joaq.^m Lopes da Silva não vierão por molestos, e se assentou de lhe madar tomar seus votos p.^r papel comigo Antonio de Miranda e Souza Alferes mor e Escrivão da Camara que a fiz escrever — Manoel Lopes Correa — Manoel Fernandez Salgado — Luiz Jozé de Oliveira — Antonio Gonsalves Guerra — Simão de Araujo Roza — Manoel Pereira da Fonseca — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Jozé Rodrigues da Costa — Antonio Correa de Liger — Sebastião Simões de Carvalho — Raimundo de Magalhães Mexias — João Carlos Dias — João da Fonseca e Campos.

Está conforme. Macio Cartorio da Camara 8 de Outbr.^o da 1829. — *Miguel Pereira Simoens*, Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a



Registo da opinião d'Antonio Jozé da Costa sobre as Cazas que forão fabricadas para as Rezidencias dos Sr.^{es} Gov.^{es}

Em cumprimento da Ordem retro do N. Senado que me fôz intimada da parte do Ex.^{mo} Sñr. Governador da India como consta da sua carta — Digo que a caza que se fez para assistencia dos Governadores desta Cidade a deve pagar quem a fez, e ficar com ella porque sendo-lhe encarregada pelo Senado a factura della se lhe não tachou preço senão que fizesse huma caza capaz, e he constante nesta Cidade, que de seo principio se formou fraquissima por falta de materiaes, e jornaes para pilar as taipas de sorte que se lha fabricando por huma parte, e por outra cahindo, como cahio hum lance junto a escada, e melhor constará da vistoria que o Senado mandou fazer e remetteo ao Exmo Sñr. Governador da India, e ao presente tem cahido hum lanço inteiro. Este he o meu parecer. Macão 3 de Agosto de 1770 — Antonio Jozé da Costa.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 8 de Outbr.^o de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a

Registo do parecer de Joaquim Lopes da S.^a sobre o mesmo assumpto acima

Que as cazas que se mandarão fazer para a morada dos Governadores na praia grande tem dois inconvenientes, e ambos grandes; o primeiro que em semelhante sitio não convinhão pelo incommodo que cauza ao Governador e os mesmos moradores, pois bem publico he, havendo vento Leste forte que ordinariamente se está experimentando, ja se não pode hir as ditas cazas por rezão dos mares q' sobem por cima do cahes e bate na parede, e havendo tufão ou parte d'elle fica inteiramente impossibilitado de se communicar o Governador que este deve morar em humas cazas dezempedidas e livres destes contratempos: o segundo he que as cazas que se fizerão não tem aquella sufficiente capacid.^a que se precisa em semelhante lugar, e isto mesmo o mostrou do principio da sua fundação, que mal se acabarão logo principiarão a ameaçar ruinas, e bem se está vendo, que parte das paredes ja tem cahido e outros hirão seguindo os mesmos termos; isto não disserra, se não fosse patente a todos por não ficar no conceito de apaixonado, e que ao N. Senado não convem semelhantes cazas, porque para serem como devem ser, se necessita novamente fazerem-se de seos primeiros alicerses, e isto era huma ruina consideravel ao commum, que se deve inteiramente atalhar: e a este tão importante fim, e ao bom successo dos moradores, e ainda com o mesmo Governador, sou de parecer, que os herdeiros do deffunto Luiz Coelho, que foi o que correo com a d.^a obra do principio athe o fim, sem o Nobre Senado estabelecer gasto certo, comprem a sua custa as cazas que pedem os Governadores para a sua morada, e as promptifiquem capazes e decentes a satisfação dos mesmos, e fiquem com as outras, e desta forma se evitarão dezordens, e se faz equidade aos mesmos herdeiros para menos despeza, que hão de fazer; e se o Senado passado desse aquella inteira e pura informação conforme se verificou na vestoria que judicialmente mandou fazer, o Senado presente teria vindo, nesta monção a decizão: tenho dado o meo parecer, e as razões, que me occorrem salvo o melhor juizo — Joaquim Lopes da Silva.

Está conforme, Macão Cartorio da Cam.^a 15 de Janeiro de 1830. — *Miguel Pereira Simoes*, Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a

1770

Termo sobre a mesma Ordem do Sup.^{or} Gov.^o da
Capital refer.^a no termo a f 43v. deste Livro

Aos seis dias do mez de Outubro de mil sette centos settenta annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no d.^o anno servem, e os homens bons do seo conselho, prezidindo o Vereador Luiz Jozé de Oliveira em lugar do Vereador Manoel Fernandez Salgado, que não veio por molesto; presente o Senhor Governador desta Cidade Sñr D.^m Rodrigo de Castro; propôz o d.^o Vereador que forão sua Senhoria, e m.^{ees} convocados a esta caza da Camara para lhes propôr, que suposto não ter a devida clareza o termo f. . . para inteiro cumprimento da Ordem do Ex.^{mo} Sñr Governador da India, a qual novamente se lhe fez entender; o que ouvido por todos disserão que darião por Carta os seos pareceres, os quaes seguem abaixo copiados de verbo ad verbum. Em fé do que se fez o prezente termo em que todos se assignarão comigo Antonio de Mendonça e Souza Alferes mor e Escrivão da Camara que o fiz escrever, e assignei — Antonio de Miranda e Souza — Oliveira — Fernandez — Guerra — Fonceca.

Está conforme, Macáo Cartorio da Cam.^a 15 de Jan.^o de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a

Parecer de Simão Vicente Roza, acerca das
cazas q' forão fabricadas p.^a os
Sr.^{es} Gov.^{es} desta Cid.^e

Vista a carta do Sñr Vice-Rey em que pede o parecer de cada hum sobre o palacio, que este Senado mandou fabricar, se acha incapaz de nelle assistir os Governadores, sendo a cauza dos grãdes tremores que houverão nesta Cidade, como tãobem as muitas chuvas sem embargo de que alguns dizem, que a sua ruina tem sido por serem mal fabricadas e sendo tãõ publico e notorio a todos as muitas cazas de varios moradores desta Cidade tem experimentado a mesma ruina, parece-me que disfaz o dizerem que forão mal fabricadas vista a ruina de tantas — Simão Vicente Roza.

Está conforme. — *Miguel Pereira Simoens, Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a*

Parecer de Antonio Correa de Liger sobre o mesmo assumpto acima

Que as cazas que o Nobre Senado junto com o seo conselho mádou fabricar para assistencia dos Governadores na praia grãde, forão muito mal fabricadas desde o seo principio segundo a vóz commúa, e claramente está mostrando que parte das paredes estão cahidas, e outras hirão seguindo os mesmos termos, e que ao Nobre Senado não convem semelhantes cazas, porque precisa fazerem-se novamente dos seos primeiros alicerses, para se fazer a dita obra hé precizo gastar-se muito dinheiro, e hé de grave prejuizo ao commúm, a vista do que sou de parecer, que os herdeiros do deffunto Luiz Coelho, que foi o que correo com a d.^a obra do principio inthé o fim, sem o Nobre Senado estipular quantia certa para a factura da d.^a obra; comprem a sua custa as cazas em q' mora o Governador passado Diogo Fernandez Salema de Saldanha e as promptifiquem decentemente para assistirem nellas os Governadores, e que fiquem com as outras para evitar desordens e hé o que me parece mais acertado salvo melhor juizo — Antonio Correa de Liger.

Está conforme. — *Miguel Pereira Simoens.* Esc.^o intr.^o da Cam.^a e Faz.^a

De Luiz Jozé de Oliveira
Parecer de mim abaixo assignado sobre o
Palacio que se fez para assistencia dos
Senhores Governadores desta
Cidade, e hé o seguinte

Digo que o anno passado por Ordem que veio do Exmo Sñr Governador e Capitão General da India, para que estando o dito Palacio prompto para nelle morarem os Sñres Governadores se avizassem para logo rezidirem nelle, para o que o Sñr Governador Diogo Fernandes Salema de Saldanha requereo a este Senado que mandasse fazer huma Vestoria no d.º Palacio sobre se podia passar para elle, em cumprimento da Ordem do Exmo Sñr Governador e Capitão General da India, o que logo se requereo ao Juiz João Carlos Dias, para que fosse ao d.º Palacio com os officiaes, e pessoas de intelligencia e fizessem nella huma exacta vestoria, a qual feita pelo ditto Juiz, officiaes, e pessoas do mesmo officio disserão, que o Palacio estava com bastante ruinas, e que necessitava de se forrarem varias paredes rachadas que se vião e o lanço da parede que então estava afastada, necessitava de ser apiada e feita de novo e depois de tudo isto não seguravão duração ao d.º Palacio, por serem as paredes fabricadas com falta de materiaes; he inteiramente o meu parecer cõformando-me com a vestoria, por ser feita por quem o entende, como são pedreiros e carpinteiros = Luiz Jozé de Oliveira.

Está conforme. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^{to} intr.º da Cam.^a, e Faz.^a.

De João de Fonceca e Campos sobre o m.^{mo} assumpto supra

Senhores do M. N. Senado = Como Vm.^{mas} pedem os pareceres de cada hum sobre as cazas que se mandarão fazer para os Senhores Governadores desta Cidade, eu dou o meu na forma seguinte = Eu sou de parecer que se deve avizar ao Sñr Governador, para que com Vm.^{mas} vejaõ as ditas cazas p.^{as} que conformes em hum parecer, se tome huma resolução cabal, e mais util ao bem commum, e a contento dos mesmos Sñres Governadores que nellas hão-de morar, e para se evitarem maiores gastos pois a d.^a caza está incapaz de se habitar nella por estar parte cahida, e ainda antes de cahir com pontaletes pelas ruinas que ameaçava pelos seos fracos fundamentos, e como sem novos alicerces julgo ser inutil qualquer conserto e para se lhe fazerem de novo hé preciso grãdes e novas despezas, e juntamente tem o defeito de so huma serventia para a praia que em tempo de tufão não poderá sahir quem nellas morar, e como a maior parte dos Sñres Governadores sempre tem ficado junto ao Forte de S.^m Pedro me parecerem estas mais uteis para a moradia dos ditos Senhores fazendo-se-lhes os consertos precisos e decentes. Este hé o meo parecer Maciõ 6 de Agosto de 1770 João da Fonceca e Campos.

Está conforme. *Miguel Pereira Simoes.* Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Parecer de João Fernandez da Silva

O meu parecer sobre as cazas que se fizerão nesta Cidade para os Sñres Governadores della assistirem He que se deve reparar de novamente por tres motivos, primeiro p.^o estarem incapazes p.^o os ditos Senhores morarem nellas, Segundo por se não perderem os materiaes das ditas. Terceiro p.^o que não digão Nasções estrangeiras que paixão por esta Cidade que huma obra q' o Nobre Senado mãdou fazer a não acabasse perfectamente. Emquanto ao Segundo ponto sobre os prejuizos e dammos que se seguem me parece que a carta do Supremo Governo dispõem e ordena, o que se deve fazer, razão p.^o que não devo entrepor o meu parecer. Macão 11 de Outubro de 1770 annos = João Fernandez da Silva = Declara-se que não fallou no terceiro ponto mas sim duas vezes do segundo como no ditto parecer consta.

Está conforme. — *Miguel Pereira Simoent*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Parecer de João Ribeiro Guimaraes

Sñres do N. Senado = As cazas que se mandarão fazer para a morada dos Sñres Governadores no sitio da praia grande fui de contrario parecer respeito ao Sitio quando se querião mandar fabricar por entender que p.^a se fazer somente obra devia ser com parecer de quem as havia de habitar que era o Governador actual naquelle tempo, por cujo motivo tive huma grande reprehensão de alguns Ministros moradores que naquelle tempo compunhão o corpo do Nobre Senado. O mesmo me ordena dê o meu parecer respeito a mesma fabrica. Varios inconvenientes me occorrem; primeiro não he sitio proprio aonde aquellas se fabricarão para assistencia dos ditos Senhores Governadores pelo grande incommodo que se lhe pode seguir e aos moradores, e bem publico, p.^a cauza de ventos grandes principalmente em occasião de algum tufão fica o d.^o Governador inteiramente sem se poder communicar com pessoa alguma. O segundo não estão capazes as cazas para nellas habitarem os d.^{os} Governadores, por estarem ameaçando ruina grande desde o seo principio da sua fundação, como hé patente. Em quanto ao dano e prejuizo que com a dita fabrica cauzasse ao commum me parece que a Ordem vinda do Supremo Governo do Estado da India dispoem e ordena assim se deve fazer, razão por que a não devo entrepretar com o meu parecer. Deos Guarde a VM.^{tes} Macão 8 de Outubro de 1770. João Ribeiro Guimarães.

Está conforme. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^{to} intr.^o da Cam.^a e Faz.^a.

Parecer de Manoel Lopes Correa

Que as cazas que o Nobre Senado junto com o seo conselho mádou fabricar para assistencia dos Governadores na praia grãde forão muito mal fabricadas desde o seo principio segundo a voz commua, e claramente estão mostrando, que parte das paredes estão cahidas e outras hirão seguindo os mesmos termos, e que ao Nobre Senado não convem semelhante caza porque precisa fazerem-se novamente dos seos primeiros alicerces, para se fazer a dita obra, hé preciso gastar-se muito dinheiro, e he de grave prejuizo ao commum, a vista do que sou de parecer que os herdeiros do defunto Luiz Coelho que foi o que correo com a dita Obra do principio em thé o fim, sem o Nobre Senado estipular quantia certa p.^a a factura da d.^a obra, comprem a sua custa as cazas em que mora o Governador passado Diogo Fernandez Salema de Saldanha e as promptifiquem decentemente para assistirem nella os Governadores e que fiquem com as outras para evitar dezordens, e he o que me parece mais acertado. Salvo melhor juizo — Manoel Lopes Correa.

Está conforme. — *Miguel Pereira Simoes*. Esc.^o intr.^o da Cam.^a e Faz.^a.

Parecer de Manoel Pereira da Fonseca

Digo que o dito Palacio fora requerido ao Senado pelo Governador Diogo Fernandez Salema de Saldanha e determinou se em conselho que se fizesse no sitio da praia grande, cuja obra se commetteo ao Procurador do Senado Luiz Coelho, o que este poz em execução e não acabando no d.^o anno de 1767, lhe foi ordenado ao dito Procurador continuasse no anno seguinte a dita obra, as quaes se acabarão e so lhe faltou o ultimo accio para se habitarem, e que estava bem certo que o d.^o deffunto tratou da d.^a obra com maior zello, que nenhum outro podia excedello, e que não podia elle nem outra alguma pessoa segurallas contra as inclemencias do tempo pois o que se acha arruinado hé huma parede da banda do Norte, que cahio ao parecer p.^r cauza dos tremores da terra q' tem havido, e que o meu parecer he que devião ser consertadas por conta do Senado, que as mandou fazer por não considerar a minima culpa da parte do d.^o Luiz Coelho, Macáo 12 de Outubro de 1770 — Manoel Pereira da Fonseca.

Está conforme. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.^m intr.^o da Cam.^a e Faz.^a.

Parecer de Raymundo de Magalhaens Mexia

Ordena o S.^o Governador dos Estados da India que os pareceres do Senado e adjunto lhe sejam remetidos cada hum de per si e com os seus assignados e tendo eu convocado para dizer o que entendia sobre as cazas ja duas vezes neste anno, da primeira disse, que a todos os moradores quazi tinham cahido parte das suas cazas, principalmente depois dos seis sussecivos terremotos, que em varios mezes e dias tem dado cõ tanta vehemencia, que tem obrigado a prenotar varios moradores em terra e finalmente, que as descommedidas chuvas que a influencia dos tempos tem dado, poucas vezes succedido, tem cauzado o arruinaem-se outras muitas, pelo que como couza que era do Senado se devião reparar conforme fazem todos os Moradores; aliás todos os edificios se demolirão e Agora pois que me pedem por escripto o meu parecer sobre as ditas cazas digo, que renovando o assima ditto me acrece mais dizer que ainda que na carta dirigida ao Senado a este respeito faça menção de huma vestoria e della consta a incapacid.^a das cazas ou intitulado Palacio, que se fez para moradia dos Sñres que passarem a governar esta Cidade, se lhes comprem humas a elleição dos q' se achão p.^a d.^a sua assistencia, qual foi o fim a que se fizerão, ou que se concertem pois que por se arruinaem algumas paredes e ser preciso deitar pontaletes aos tectos não se pode inferir verdadeiramente a má construção das ditas cazas, porque para dizer, que foi feita a obra com mesquinhez nada despendia o que corria com a dita factura da sua custa e a este respeito posso referir o que succede sobre a morada de cazas, que fez Simão Vicente Roza menos há de dous annos, qual está pelas cauzas supraditas em tal estado que apontuando os tectos e pavimentos hé preciso fazer quazi todas as paredes novas, como os Sñres Governadores que nesta Cidade se achão tem prezenciado, bem se vê que o d.^o não presagiava a tal ruina p.^a que alem de ser feita a obra com mão liberal, não lhe faltavão servidores para a boa vigia, o mesmo tem succedido a bastantes, que poderá referir os q' omitto por desnecessario, e ser publica a ruina que tem padecido quazi toda a Cidade: Pelo que não julgando q' fosse a ruina quaes as d.^{as} Cazas tem padecidas, experimentada por culpa de Luiz Coelho então Procurador ja deffunto, qual nada gastava a sua custa não posso em consciencia dizer que os seus herdeiros (quaes existem) paguem a d.^a Obra. Esta hé a minha resposta Macão 8 de Outubro de 1770 = Raimundo de Magalhães Mexias.

Está conforme. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1770

Conselho sobre huma Ordem do S.^r General da
India acerca da regulação dos fretes, e dezi-
gualdade de Dachens & &

Aos dezassete dias do mez de Novembro de mil sette centos e settenta annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China, na casa da Camara, della, juntos os Ministros, e officiaes que no d.^o anno servem, estando em Meza da Vereação, e os homens bons do seo conselho, prezidindo o vereador do mez Manoel Fernandez Salgado, houve propôr o d.^o Vereador, que forão suas merces convocados a esta Casa da Camara, e estando tãobem presentes os principaes da terra e algumas pessoas do povo, para lhes fazer presente a carta que veio do Ilmo. e Exmo. Sñr Governador da India sobre os direitos, os fretes, e dezigualdade das dachens, para cada hum dar o seo parecer p.^r escripto em carta fechada para ser remetida ao d.^o Ilmo e Exmo. Sñr na forma que determina na mesma carta; a qual sendo lida prometerão de dar inteiro cumprimento a ella. Em fé do que se fez este termo em que todos se assignarão comigo o Tabelião Alexandre Pereira de Campos pela molestia do Escrivão da Camara o escrevy — Alexandre Pereira de Campos — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Lopes Correa — Luiz Jozé de Oliveira — Antonio Gonsalves Guerra — Simão de Araujo Roza — Manoel Pereira da Fonseca — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Antonio Correa de Liger — Sebastião Simões de Carvalho — Raimundo de Magalhães Mexias — João Carlos Dias — Antonio Jozé da Costa — João Fernandez da Silva — Antonio do Rozario — Pascoal Nunes — Jozé Xavier dos Santos.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 13 de Fev.^o de 1830. — *Miguel Pereira Simoes*. Escr.^m da intr.^o Cam.^a, e Faz.^a.



1771

Conselho sobre huma proposta do S.^r Gov.^{or}
desta Cidade relativa a ordenança

Aos quatorze dias do mez de Março de mil sette centos settenta e hum annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China, e na caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes, que no ditto anno servem, prezente o S.^r D.^m Rodrigo de Castro Governador e Capitão Geral desta Cid.^e, e homens bons deste Conselho, prezidindo o Vereador Sebastião Simões de Carvalho, propôz o ditto Vereador, que forão S. Sria, e mercês convocados a esta caza da Camara, para determinarem com acerto, por assim ser do serviço de S. Magestade, e bem commum desta Cidade, o que se deve obrar a respeito da Proposta do S.^r Governador sobre a ordenança, a qual hé a seguinte — Occorre-me hum projecto para communicar a este conselho, que no meo entender hé conveniente ao serviço de S.^a Mag.^e e util ao bem publico desta Cidade. Em todos os lugares, que logrão o Privilegio da Cidade, huma das circumstancias, que as enobrecem, e preciza, ate de haver guarnição paga pelo Monarcha, sempre tem hum numero de Ordenança para acudir a todo serviço que redundar em bem publico, e socego da mesma Cidade, e seos habitantes, a que muitas vezes não pode acudir o Militar, p.^r ser tenue a guarnição, e outras vezes por estar occupado nos mesmos serviços das Fortalezas, guardas, e Rondas p.^a os quaes empregos não deve valer da ordenança sendo em cazo da necessidade: Sabem todos q' o piqueno n.^o de Soldados q' há nas quatro Fortalezas, que cobrem esta Cidade, que não chegião p.^a fazerem o serviço diario das mesmas Fortalezas, guardas, e rondas, e como athe agora assim tem corrido o tempo já sem grande difficuldade e maior necessidade, não pode haver novid.^a nesta parte, e permita Deos, que não seja preciza nunca haver; mas quãdo por incedentes do tempo haja, tem a prompta providencia de se poder valer em qualquer incidente repentino do corpo da Ordenança, e então se praticarão cõ ella o que S. Magestade ordena nos capitulos das Ordenanças Militares. Temos experiencia, que quando o Militar accode a algum serviço, que se offerece nesta Cidade, ficão as Fortalezas, quazi sem soldados, e as guardas sem nenhum, e porque não hé conveniente que nem huma nem outra couza esteje des-

guarnecida, ainda prezentemente por estar esta Cid.^a cheia de Estrangeiros, aos quaes não devemos mostrar a debilidade do nosso poder, o que se pode evitar, tendo o corpo de Ordenança, da qual se pode valer quem governa, em caso de necessidades. Também os que administram a justiça tem jurisdição para poder occupar a dita Ordenança em tudo que for attinente a mesma justiça, em beneficio do bem publico; são muitos os convenientes que há para haver a d.^a Ordenança, o primeiro, que serve para acudir a qualquer incidente que se offerecer em deffensa das Fortalezas: Segundo he mais facil para acudir a todo o serviço que redundar em sucego da Cidade, sem que seja preciso valer-se do Militar, como he rondar com os da justiça, quando for aviado, e auxiliar a mesma justiça, quando ella necessitar, e a occasião permittir; por que, para hum repente o Militar está mais prompto: Terceiro para servir de Ronda a Cidade nos casos extraordinários que o governo julgar he preciso: Quarto evitar tantos vagabundos como andão continuamente pela Cidade, e fazellos conhecer que devem servir a mesma Cidade em beneficio, e socego proprio; muitas outras couzas há p.^a nesta Cidade haver hum corpo da d.^a Ordenança, que não refiro, porque todos podem alcançar. He de advertir, que esta Ordenança não tem Onus que possa embaraçar a cada hum poder buscar o seo remedio da vida no serviço, que lhes parecer, especialmente no dos barcos; como athe agora andão, e nem lhes he preciso licença de quem governa, e podem hir com a mesma liberdade que sempre gozarão. Todos sabem que a Ordenança he côposta de habitantes da terci.^a classe, e que entre estes há alguns que tem privilegio, e são izentados, como os Officiaes da justiça, da Camara, e outros Tribunaes, os servidores das pessoas distinctas, ainda das cazas particulares, dos conventos e outros Ecleziasticos, que gozão de Privilegio. Quando se rezolva estabelecer-se este projecto, se regulará com mais distincção e formalidade o seo estabelecimento; o qual lido, e bem entendido em Meza da Vereação, prezente os homens bons do conselho, e oito filhos da terra dos principaes, assentou-se a mais votos digo uniformemente, que fizesse a mencionada Ordenança, e se pratique com ella o que S. Magestade manda, visto serem beneficio commum, e socego desta Cidade, porem sem impedir o recurso de cada hum buscar sua vida. Em fé do que se fez este termo em que todos se assignarão comigo. Antonio de Miranda e Souza Alferes, e Escrivão da Camara que o fiz escrever — D. Rodrigo de Castro — Antonio Correa de Liger — Sebastião Simões de Carvalho — Joaquim Lopes Correa — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Luiz Jozé de Oliveira — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Lopes Correa — Simão de Araujo Roza.

Está conforme. Macío Cartorio da Cam.^a 15 de Fev.^o de 1830. — *Miguel Pereira Simões* Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1771

Termo em que se deliberou sobre a providencia a respeito de cohibir aos escravos dos moradores p.^{ios} esturbios feitos aos Chinas & &

No mesmo dia atraz, presente o S.^r Governador, homens bons do conselho: houve propor o Vereador Sebastião Simões de Carvalho em virtude da representação que fez o S^{ñr} Governador D.^m Rodrigo de Castro a respeito dos maos procedimentos dos escravos desta Cidade, se devia tomar alguma providencia para evitar os esturbios, que fazem os ditos escravos; o que ouvido assentarão uniformemente na presença do mesmo S^{ñr} Governador o seguinte = que todo o escravo de qualquer pessoa, sem excepção, que cahir nas culpas abaixo declaradas; alem de outras obrigatorias á Justiça, terão o castigo que conforme as mesmas se declarão neste assento; a saber, sendo apanhado cõ vinho, ou sem elle, fazendo historia com outros, ou com Chinas, terão de castigo quarenta açoutes na porta do Senado pela primeira vez, pela segunda o mesmo Castigo, e prisão; e sendo achados, depois de correr a caixa, fora do serviço do seo amo com armas, ou sem ellas terão o mesmo castigo, e pela segunda vez dous dias de açoutes no mesmo lugar, e prisão, e pela terceira terá o mesmo castigo, e ficará na braga, athé a vontade do seo S^{ñr}; e sendo fugido por mais tempo de hum dia terá pela primeira vez dois dias de açoutes, e pela segunda vez trez dias, e prisão, e pela terceira o mesmo castigo, e ficará na braga, athé a vontade do seo Snr.^{mo}; e quando houver carias de mossos com os chinas se obrará o que a este respeito deixou o Sindicante no Directório f. 34 e composto o China á custa de mesmo amo. Em fé do que se fez este termo em que todos se assignarão comigo Antonio de Miranda e Souza e Alferes e Escrivão da Camara que o fiz escrever — D.^m Rodrigo de Castro — Sebastião Simões de Carvalho — Antonio Correa de Liger — Joaquim Lopes da Silva — Simão Viecnte Roza — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Luiz Jozé de Oliveira — Manoel Lopes Correa — Manoel Fernandez Salgado — Simão de Araujo Roza.

Está conforme. Macáo Cartorio da Cam.^a 16 de Fev.^o de 1830. — *Miguel Pereira Simoens* Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1771

Conselho acerca da Ordem do Sup.^{or} Gov.^o
da India sobre a differença dos pezos
de Dachem e Balança &

Aos vinte e sette dias do mez de Julho de mil sette centos settenta e hum annos nesta Cidade de Maciço do Nome de Deos na China na Caza da Camara della, juntos a maior parte dos Ministros que no dito anno servem e os homens bons deste conselho, prezidindo o Vereador João Carlos Dias, por impedimento de Ant.^o Correa de Liger = Houve o dito Vereador propôr o que manda o Illmo e Exmo S.^r Governador e Cap.^m G.^{al} da India sobre a innovação dos dachens, e balanças, cuja carta foi por mim Escrivão da Camara lida, e sendo por todos bem entendida, assentaram uniformemente o seguinte, que para o Senado se fizessem dachens e balanças regulares, e direitos, tanto para a cobraça, e arrecadação, como para a venda, e que achando os Thezouzeiros ao vender, alguma diminuição nos referidos pezos, lançarão nas suas folhas a diminuição ou falta que achar, as quaes são indispensaveis, pelo expêdicio e seca que há em varias fazendas, como todos os moradores desta Cidade experimentão, e por serem os direitos cobrados a bordo dos Navios, e que os mesmos Thezouzeiros dessem conta ao Illmo e Exmo. S.^r Vice Rey na parte que lhe tocasse, e que este Senado fizesse o mesmo, e q^o em quanto os dachens e balanças particulares, não se pode inteiramente executar com este povo, p.^o que huns são Christãos, e outros Chinas, e uniforme (sic.) dependem huns d'outros para os seus negocios, e como os d.^{os} dachens são conhecidos p.^o todos os negociantes, não cauzão perjuizo ao Commum nem ao particular, e estes mesmos, se fazem em Cantão, e não nesta Cidade, E aqui se houve o d.^o conselho p.^o acabado. Em fé do que fiz este termo em que todos se assignarão comigo, Antonio de Miranda e Souza Alferes mor, e Escrivão da Camara que o fiz escrever = Antonio de Miranda e Souza — João Carlos Dias — Manoel Pereira da Fonceca — Joaquim Lopes da Silva — Simão Vicente Roza — Luiz Jozé de Oliveira — João Ribeiro Guimarães — João Fernandez da Silva — Antonio Gonsalves Guerra — João da Fonceca e Campos — Manoel Lopes Correa — Sebastião Simões de Carvalho — Simão de Araujo Roza.

Está conforme. Maciço Cartorio da Cam.^a 18 de Fer.^o de 1830. — Miguel Pereira Simoens. Escr.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1771

Termo em que se assentou dar, por copia,
ao S.^r Governador o foral desta Cid.^o

Aos vinte e hum dia do mez de Agosto de mil sette centos settenta e hum annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Mació na China na Caza da Camara della jun-
tos a maior parte dos Ministros, que no ditto anno servem, e os homens bons do
seo conselho, prezidindo e vereador João Carlos Dias, o qual propôz huma carta
que a este Senado escreveu o Governador actual Diogo Fernandez Salema de Saldan-
ha, a qual sendo por mim lida, e por todos bem entendida se assentou uniforme-
(sic.), cujo theor hé o seguinte = S.^r do Nobre Senado, S. Magestade Fidelissima me
manda intimar na prezente monção algumas Ordens suas, p.^a cuja devida execução
necessito de todos os livros, e assentos que se achão no Archivo desse Senado atti-
nentes ao estabelecimento desta Cidade, e do seo commercio, para por elles me ins-
truir do que for precizo: o que participo a Vm.^{oes} p.^a effectivamente me remetterem.
E se assentou uniformemente, que visto não haver mais consto, ou estabelecimento
que o Foral digo estabelecimento desta Cidade mais que o Foral, que se dêsse o
proprio Foral; exceptos Antonio Correa de Liger, e João Carlos Dias, que disserão
que não dêsem o proprio Foral mas sim a copia delle, e se pedir mais constos respec-
tivos a sua carta, que se lhe dêsem. Em fé do que se fez este termo que os dittos
se assignarão comigo, Antonio de Miranda e Souza Alferes mor, e Escrivão da Camara
que o fiz escrever, e assigney = Antonio de Miranda e Souza = Declara-se, que
se mandou entregar o proprio Foral pelo pedir em Nome de S. Magestade Fide-
lissima, que Deos Guarde, como them os mais constos na forma da sobredita carta
eu sobredito Escrivão da Camara que fiz escrever este acressetamento = Antonio
Correa de Liger — João Carlos Dias — Antonio Gonsalves Guerra — Simão Vi-
cente Roza — Manoel Pereira da Fonseca — João Ribeiro Guimarães — Luiz
Jozé de Oliveira — Manoel Lopes Correa — João da Fonseca e Campos — Sebas-
tião Simões de Carvalho.

Está conforme. Mació Cartorio da Cam.^a, 19 da Fever.^o de 1830. — Miguel
Pereira Simoens. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1771

Termo para se dar mais documentos
ao S.^r Gov.^{dor} desta Cidade

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil sette centos settenta e hum annos nesta Cidade do Nome de Deos de Maciço na China na caza da Camara, della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem e os homens bons deste conselho prezidindo o Vereador João Carlos Dias — Houve propôr o dito vereador, que forão suas mercês convocados a esta Caza da Camara para lhes fazer presente huma carta do Governador actual Diogo Fernandez Salema de Saldanha, em qual continua pedir os livros do estabelecimento e commercio desta Cidade, como consta do termo deste livro a f. . . e tãobem pede o treslado do dito termo, com declaração dos votos pró, e contra, a qual carta sendo por mim Escrivão da Camara lida, e por todos bem entendida, assentarão uniformemente, que o Escrivão da Camara revendo o Archivo deste Senado dêsse ao dito Governador todos os constos, que elle pede, e aquelles que não, lhe passe por certidão sendo necessario, que não consta do cartorio; para o que se dêsse ao mesmo Escrivão da Camara os Escrivaens necesarios para a ditta expedição. E aqui se houve a d.^a Vereação por acabada. Em fé do que se fez este termo em que todos se assignarão comigo, Antonio de Miranda e Souza Alferes Mor, e Escrivão da Camara que o fiz escrever, e assigney — Antonio de Miranda e Souza — João Carlos Dias — Jozé Rodrigues da Costa — Antonio Correa de Liger — Simão Vicente Roza — Manoel Pereira da Fonceca — João Ribeiro Guimarães — João Fernandez da Silva — Luiz Jozé de Oliveira — Antonio Gonsalves Guerra — Sebastião Simoens de Carvalho — Manoel Lopes Correa — João da Fonceca e Campos.

Está conforme. Maciço Cartorio da Cam.^a 15 de Maio de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Faz.^a.

1771

Termo sobre o requerimento dos Sñrios do
Navio S.^m Luis da viagem da Capital

Aos dezoito dias do mez de Setembro de mil sette centos settenta e hum annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem e homens bons do seo conselho, prezente tñobem o S.^r Diogo Fernandez Salema de Saldanha Governador General desta Cidade de Macáo prezidindo o Vereador Antonio Correa de Liger = Houve o d.^o Vereador propôr, que forão Sua Senhoria, e mercês convocados a esta Casa da Camara pera lhes ler a petição, que fizerão a esta Meza os Senhorios dos Navios S.^m Luiz, obrigado a fazer viagem de Goa por pauta na prezente monção, se vê ser impossivel vencer o grande concerto que tem, a tempo de poder seguir a viagem, o que suposto em observancia das Ordens, e estillo praticado, se deve pôr em sortes todos os Navios que se achão neste porto exceptuando somente o que chegou de Goa, e o que vai para Timor, e ficará obrigado o Navio S.^m Luiz a fazer viagem a Goa em lugar do que agora sahir por sorte, quando lhe tocar assentou o S.^r Governador com a Meza, que visto o Navio obrigado a viagem não poder acabar o seo concerto a tempo de fazer outra qualquer viagem, ficassem elles obrigados a mandar outro Navio em lugar de S.^m Luiz fazer a viagem de Goa na prezente Monção, visto o caso prezente não caber na Ordem do Exmo. S.^r V Rey, na qual manda fazer escurtinio por sorte, havendo falta de Navio para Goa. E aqui se houve o d.^o termo p.^r acabado = Declaro não assistir os homens bons, por não ser conforme a ordem. Em fé do que se fez este termo em que o d.^o S.^r Governador, e officiaes se assignarão comigo. Eu Antonio de Miranda e Souza Alferes mor e Escrivão da Camara que o fiz escrever = Diogo Fernandez Salema de Saldanha — Antonio Correa de Liger — João Carlos Dias — José Rodrigues da Costa — Francisco Ferreira de S.^a — Simão Vicente Roza.

Está conf.^a Macáo Cartorio da Cam.^a 15 de Maio de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1771

Termo sobre a hospitalidade aos Ungaros & &

Aos dezasseis dias do mez de Outubro de mil sette centos settenta e hum anno, nesta Cidade do Nome de Deos de Macío na China, e na Casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem e homens bons do seo conselho prezidindo o Vereador João Carlos houve propôr o dito Vereador, que forão Suas Mercês convocados a esta Casa da Camara para lhes fazer sciente da proposta do Governador actual, que consta do livro das Vereações a f. . . , que he a seguinte — Propôz o Governador, que a gente de Ungria que aqui veio se lhe deve dar alguma couza por conta da hospitalidade — a qual proposta sendo ouvida, e bem entendida por todos, assentarão, que visto elles terem requerido ao Governador se lhe vendesse a sua embarcação, e esta com effeito se vendeo a requerimento do Governador que fez ao Juiz Ordinario Francisco Ferreira da Silva em publica praça por mil e settenta tacis, e que alem disso tem as suas armas, as quaes se mandarão avaliar por este Senado, e se lhe pagará seo valor; e assim mais se lhe desse por hospitalidade a despeza da comedoria de tres dias, e se lhe pagassem as cazas a dez patacas por mez, e que o producto da Chalupa o Procurador deste Senado lhe mande entregar, de que tomará consto. E aqui se houve o d.º conselho por acabado. Em fé do que se fez este termo, em que os ditos se assignarão comigo Antonio de Miranda e Souza Alferes Mor, e Escrivão da Camara que o fiz escrever, e assigney. Antonio de Miranda e Souza — João Carlos Dias — Sebastião Simões de Carvalho — Francisco Ferreira de S.ª — Simão Vicente Roza — Manoel Pereira da Fonceca — João Ribeiro Guimarães — João Fernandez da Silva — João da Fonceca e Campos — Manoel LopesCorrea.

Está conforme. Macío Cartorio da Cam.ª 15 de Maio de 1830. — *Miguel Pereira Simoens.* Esc.º intr.º da Cam.ª, e Faz.ª.

1771

Termo em que se assentou comprar as cazas de
Bernardo de Nogueira juntos ao Forte de S.^m
Pedro para as Rezidencias dos S.^{res}
Gov.º^{res} desta Cidade

Aos sette dias do mez de Dezembro de mil sette centos settenta e hum annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na Caza da Camara della, juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem e homens bons do seu conselho, presente o Snr. Governador General desta Cidade, prezidindo o vereador Sebastião Simões de Carvalho, o qual propóz, que forão S. Senhoria e mercês convocado a esta Caza da Camara para lhes fazer presente, que ex vi de huma carta do Illmo e Exmo Snr VRey da India em que ordena, que compre para a moradia dos Sñres Governadores desta Cidade, ou as Cazas que forão de Bernardo Nogueira, ou as da praia grande junto ao Forte de S.^m Pedro; a qual carta foi lida, e sendo por todos bem entend.^a assentarão que se comprassem as cazas da praya grande junto ao Forte de S.^m Pedro por preço acomodado, na forma da Ordem do Exmo S.^º o VRey. E aqui se houve por acabado o d.^º Conselho. Em fé do que se fez este termo em que o d.^º Sñr. Governador, e Senado, e seo conselho assignarão comigo. Eu Antonio de Miranda e Souza Alferes mor, e Escrivão da Camara que o fiz escrever e assigney — Antonio de Miranda e Souza — Declaro, que Manoel Pereira da Fonseca, e Luiz Jozé de Oliveira forão de parecer, que se comprasse as cazas que forão de Bernardo Nogueira p.^º evitar qualquer ruina dos Tufoens, a que estão mais sojeitas as da praia grande — Diogo Fernandez Salema de Saldanha — Sebastião Simões de Carvalho — Antonio Correa de Liger — Joaquim Lopes da Silva — Francisco Ferreira de S.^ª — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimães — João Fernandez da Silva — Manoel Percira da Fonseca — Manoel Lopes Correa — Luiz Jozé de Oliveira — João da Fonseca e Campos.

Está conforme. Macáo Cartorio da Cam.^a 16 de Maio de 1830. — *Miguel Pereira Simoes*, Esc.^m intr.^º da Cam.^a, e Faz.^a.

1771

Assento sobre dar sustento aos Off.^{es}, e soldados Tartaros, digo Ungaros &

No mesmo dia assima propôz o S.^r Governador, que os officiaes, e mais lotação da embarcação que aqui portou por parte de Tartaria, cujo commandante he Ungaro lhe representara a necessidade, e ultima consternação com que chegarão a esta Cidade e pedirão-lhes assistisse com algum meio para poderem sustentar-se, em quanto não chega a monção de embarcar para Europa, o que ouvido por todos assentarão, que se lhe dessem aos Officiaes o mesmo que pagamos aos nossos Officiaes Militares, e aos Soldados a dous tt.^{os} por mez, athe se embarcarem para Europa na presente monção. E aqui se houve este termo por acabado, em fé do que se assignarão comigo Antonio de Miranda e Souza Alferes mor e Escrivão da Camara que a fiz escrever e assigney — Antonio de Miranda e Souza — Diogo Fernandez Salma de Saldanha — Antonio Correa de Liger — Sebastião Simões de Carvalho — Joaquim Lopes da Silva — Francisco Ferreira de Sá — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — João Fernandez da Silva — Manoel Pereira da Fonseca — Manoel Lopes Corrêa — Luiz Jozé de Oliveira — João da Fonseca e Campos.

Está conforme. Maciô Cartorio da Cam.^a 16 de Junho de 1830. — *Miguel Pereira Simeus*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1771

Termo acerca da pertença do S.^r Gov.^{or} e Cap.^m
G.^l em assistir ao ajuste dos direitos dos
barcos de Manilla

Aos vinte e tres dias do mez de Dezembro de mil sette centos settenta e hum anno, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China e na Casa da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem e homens bons do seo conselho, prezidindo o Vereador do mez Sebastião Simões de Carvalho = Houve propôr o d.^o Vereador, que forão Suas Mercês convocados a esta Casa da Camara, para lhes fazer presente duas Cartas do Governador actual, em que pertende assistir ao ajuste dos direitos dos barcos de Manilla, que proximamente chegou a esta Cidade, e cõ ellas a copia de huma Carta do Exmo. S.^r VRey Marquez de Louriçal, em que manda assistão os Governadores aos dittos direitos, e estes se applicuem ao pagamento da St.^a Casa de Misericordia, e para que tenha o devido effeito, o mesmo Governador lhe mandará recibo de assim se ter executado a qual Carta nunca teve execução; e assim mesmo se representou a resposta que este Senado lhe escreveu; o que ouvido por todos assentarão, que se lhe escrevesse outra Carta pedindo-lhe, que não innovasse estillo novo contra a posse que tem este Senado, e que no cazo que elle exista na mesma pertença, se mande chamar para assistir. E aqui se houve este conselho p.^o acabado. Em fé do que fiz este termo em que todos se assignarão comigo Antonio de Miranda e Souza Alferes Mor, e Escrivão da Camara, que o fiz escrever, e assigney = Antonio de Miranda e Souza — Sebastião Simões de Carvalho — Antonio Correa de Liger — Joaquim Lopes da Silva — Francisco Ferreira de Sá — Simão Vicente Roza — Manoel Pereira da Fonseca — João Fernandez da Silva — Luiz Jozé de Oliveira — João da Fonseca e Campos — Simão de Araujo Roza.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 16 de Julho de 1830. — *Miguel Pereira Simões*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do

**Termo sobre a questão de huma obra na Praya
pequena que os Hopús pertenderão fazer &**

Aos doze dias do mez de Março de mil sette centos settenta e dous annos, nesta Cidade do Nome de Macão na China, na casa da Camara della, juntos os Ministros e officiaes q' no ditto anno servem, e homens bons do seo conselho; prezidindo o Vereador Joaquim Lopes da Silva — Houve representar o Procurador Antonio de Miranda e Souza, que na manhã de 3.^a fr.^a fora avizado pelo S.^o Governador, que o Opú estava principiando nova obra no cais de vigia da praia pequena (por queixa que lhe fizera Luiz de Oliveira) e que elle ditto Procurador fosse impedir a dita obra, para o que lhe mandava soldados de escolta, e hindo elle Procurador por quatro ou cinco vezes com o Opú na terça, e quarta fr.^a, e não pudera conseguir nada mais que ficar a obra parada por tres dias até o Senado, e Governador considerarem a materia sobre as razões, que elle opú tinha para consertar o dito caes, 1.^a porque há muitos annos elles Opús o tinham consertado por 3 ou 4 vezes, de que tinha testemunhas; 2.^a que aquelle lugar hé occupado continuamente para serviço da terra de embarques e desembarques das fazendas e viveres; 3.^a que para prova de que elles estavão de posse delle, tinha no meyo hum pagode á mais de trinta annos, e requerendo-lhe o Procurador que o cais tinha antigamente sido feito por nós, e que nos lhe faríamos o concerto necessario, respondeo que sim, com condição de ser feito conforme o risco, que elle tinha ajustado com os Pedreiros, e que o Senado lhe daria hum consto para nunca o desmanchar, e que elles poderião ter o pagode no mesmo lugar de que estavão de posse; e disse mais o d.^o Procurador, que de tudo tinha dado parte ao Governador, e que elle respondera, que de nenhuma sorte, havia de consentir a obra; disse mais o Opu, que se ainda assim não quizessem, elle hirá dar parte ao Suntó em Cantão; a qual reprezeñtation sendo novamente lida no dia treze, e bem entendida por todos, e tomados os votos pelo Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, se assentou q' se deixasse ao Opú consertar o cais, por este se servir há muitos annos os Chinas e Christãos, e todos os mais habitantes embarcando e desembarcando nelle suas fazendas, e mantimentos para sustentação desta Cidade, e desta forma fica sendo

util ao bem cômum, e como o Opú quer concertar, por este se achar dismantellado do meyo para o mar, e não cauza prejuizo, forão de uniforme parecer, que se deixasse ao Opu concertar o d.^o Cais, não innovando este couza alguma do q. se the o prezente está feita, por não vir em algum tempo a prejudicar ao Commum, nem tãobem as cazas dos moradores que defronte delle ficão ao prezente, e somente p.^o se julgar ser mais util aos embarques e desembarques, principalmente para o mar, o poderá acrescentar pela falta e discommodo que se exprimenta por faltas de agoas, e na largura huma athe duas pedras, por ser o dito cais estreito, e a communição dos desembarques serem grandes por se entender não cauza prejuizo algum a d.^a obra; nem o d.^o Opu impedir em nenhum tempo a serventia delle como sempre se tem praticado á mais de quarenta annos, e com as clauzulas referidas na d.^a representação do Procurador ser tãobem o unico cais em que o Opu regista as fazendas dos direitos do Imperador — E só o Vereador Luiz Jozé de Oliveira foi de parecer contrario pelo dito cais lhe pertencer, por cujo motivo fazendo o Opú a d.^a Obra, se chama a posse, perdendo elle o direito que tem no d.^o cais; por cuja razão protesta elle todo o danno que se lhe seguir com a d.^a obra, tanto ao Nobre Senado, como ao seo conselho prezente — Em virtude de tudo assima referido, e por não experimentar este commum algum dezasocego com os Mădarins, e estar o d.^o opu de posse de tantos annos no serviço do Imperador; se assentou todo a acima expressado. E aqui se houve o d.^o conselho p.^o acabado, em fé do que se fez este termo e que os d.^{os} Ministros, e homens bons se assignarão comigo subscripto por mim o Tabellião Alexandre Pereira de Campos pela molestia do Escrivão da Camara — Alexandre Pereira de Campos — Joaquim Lopes da Silva — Sebastião Simoens de Carvalho — Luiz Jozé de Oliveira — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio Jozé da Costa — Manoel Fernandez Salgado — João Ribeiro Guimarães — Domingos Marquez.

Está confr.^o Macáo Cartorio da Cam.^a 17 de Julho de 1830.—*Miguel Pereira Simoens.* intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do
Termo acerca do assumpto mencionado
no termo antecedente

Aos quatroze dias do mez de Março de mil sette centos settenta e dous annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China, na caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no dito anno servem, e seo conselho, prezidindo o Veador Joaquim Lopes da Silva, e sendo-lhe lida a Carta que por resposta, e parecer da materia do termo retro mandou o Governador, a qual sendo ouvida disserão uniformes, que se comprometião ao termo que hontem tinhão assinado sobre a mesma materia; porque conformando-se com as Ordens dos Illmos e Exmos Sñres VReys, não podião ser de outro parecer por seo pôr a boa harmonia, que devemos conservar com os Chinas, E aqui se houve o d.^o conselho por acabado. Em fé do que se fez este termo em que todos se assignarão comigo o Tabellião Alexandre Pereira de Campos que escrevi pela molestia do Escrivão da Camara = Declaro, que para mayor acerto ultimamente asentarão, que se chamassem o Vigario Geral, e os Prelados das Religioes para esta tarde ser descidido o prezente cazo. Eu o d.^o Tabellião o escrevy assi mais os cabeças do Povo = Alexandre Pereira de Campos — Joaquim Lopes da Silva — Luiz Jozé de Oliveira — Sebastião Simões de Carvalho — Domingos Marquez — Manoel Fernandez Salgado — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — João Ribeiro Gunarães.

Está conforme. Macáo Cartorio da Cam.^a 18 de Julho de 1830. — Miguel Pereira Símóens. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Termos em que se assentou deixar consertar o caes da praya piquena pelo Hopú da mesma praya

No mesmo dia supra, a tarde estando junto os Ministros e officiaes do Senado, o R.^{mo} P. Vigario, digo os homens bons do conselho, e o R.^{mo} P. Vigario Geral os Prelados das Religiões, e os cabeças do povo, em conformidade do termo acima, prezidindo o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, se mandou ler a representação feita pelo Procurador deste Senado, que se acha lançada a f. 57 deste Livro, como tbem a carta que veio do Governador em resposta, e parecer; o que tudo sendo lido e por todes bem entend.^o, tomado os votos pelo dito Vereador Joaquim Lopes da Silva, e sendo tbem lido o termo do conselho, assentaram o R.^{mo} P. Vigario Geral, e os mais P.^{as} e homens bons, e pessoas do Povo, que suposto não haver meio para fazer ceder o Opú se lhe deixasse consertar o d.^o Caes, ficando este servindo ao commum como athe agora servio, na forma do assento tomado em conselho do dia doze do corrente, exceptos Bernardo Pires Viana e Nicoláo Pires Viana, que forão do contrario parecer dizendo, que se fizesse muro desde a praya pequena athé o caes de Manoel Pereira da Fonseca. E aqui se bouve o d.^o Conselho por acabado. Em fé do que se fez este termo em que os ditos Ministros, homens bons R.^{mo} P.^o Vigario Geral, Prelados das Religiões, e pessoas do povo se assignarão comigo o Tabellião Alexandre Pereira de Campos, que o escrevi pela molestia do Escrivão da Camara, o fiz escrever = Alexandre Pereira de Campos — Joaquim Lopes da Silva — Sebastião Simões de Carvalho — Luiz Jozé de Oliveira — Domingos Marquez — Antonio de Miranda e Souza — Fran.^{co} Vaz — F.^z Francisco da Espectação — F.^z Thomas dos Anjos — F.^z Feliz da Conceição — F.^z Jozé de S.^{ta} Anna — João Ribeiro Guimarães — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonseca — Bernardo Pires Viana — Ignacio Rangel da Costa — Nicoláo Pires Vianna — Jozé da Costa — Antonio do Rozario — Manoel Jozé Batalha — Matheus Steves — Luiz Mendez.

Está conf.^o. Mació Cartorio da Camara 18 de Julho de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do
Termo sobre humas barracas que os chinas fi-
zerão nas Ruas publicas para descanços
das procissoens dos seos pagodices

Aos dous dias do mez de Julho de mil sette centos settenta e dous annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China, na casa da camara della juntos os Ministros e officiaes que no dito anno servem, e homens bons do seo conselho, prezidindo o Vereador do mez Sebastião Simões de Carvalho — houve ler-se a carta que hontem mandou o Governador a este Senado sobre as barracas, ou descanços que os Chinas fizeram para a sua porsição, como them a resposta deste Senado, e sendo them lida a carta do Governador para o Procurador sobre a mesma materia, se assentou uniformemente que escrevese ao Governador, dizendo-lhe, que visto ter exemplo de semelhantes funções, disfarçasse as ditas barracas, para não cauzar tumulto, ou alguma ruina ao bem commum desta Cidade, o que com effeito se escreveo a d.^a Carta, e mandou ao d.^o Governador, e ficou registada no L.^o 4.^o dos registos das Cartas dos Governadores a f. . . E aqui se houve o d.^o Conselho por acabado. Em fé do que fis este termo em que os d.^{os} se assignarão comigo. Manoel Lopes Correa e Alferes mor, e Escrivão da Camara que o fiz Escrever, e me assignei — Manoel Lopes Correa — Sebastião Simões de Carvalho — João Lopes da Silva — Luiz Jozé de Oliveira — Domingos Marquez — Antonio de Miranda e Souza — Simão Vicente Roza — Manoel Pereira da Fonceca — Manoel Fernandez Salgado — João Ribeiro Guimarães — Antonio Correa de Liger — Simão de Aratújo Roza.

Está conforme; Macão Cartorio da Camara 20 de Julho de 1830.—*Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do
Termo sobre a escolha de Navios para a viagem
da Capital de Goa

Aos cinco dias do mez de Setembro de mil sette centos settenta e dous annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem estando presente o Sñr Diogo Fernandez Sallemá de Saldanha Governador General desta d.^a Cidade, houve tirar por sorte o barco que hade fazer viagem p.^a Goa nesta presente Monção, entrando no escurtinio della nove barcos que se achão neste porto, a saber o barco Santa Cruz, Nossa Senhora da Luz, Santo Antonio, Nossa Sñra de Boaviagem, Estrella de Aurora, S.^m Joaquim, e St.^a Anna, St.^a Cecilia, S.^m Felipe Sam Tiago, e a chalupa S.^m Simão; ficando de fora S.^m Vicente por ser da viagem de Timor, dos quaes sahio para a dita viaguem (sic.) de Goa o barco S.^m Felipe S.^m Tiago. Em fé do que se fez este termo em que o d.^o S.^r Governador General, e Mais Ministros se assignarão comigo o Tabellião Alexandre Pereira de Campos, que o fiz escrever, e subcrevy pela molestia do Escrivão da Camara. Alexandre Pereira de Campos — Saldanha Silva — Simões — Oliveira — Marquez — Coelho.

Está conforme. Macío Cartorio da Camara 22 de Julho de 1830.—*Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do
Termo sobre a Nomeação de hum
Juiz substituto

Aos vinte e nove dias do mez de Outubro de mil sette centos settenta e dous annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem, e homens bons do seo conselho estando em Meza de Vereação, prezidindo o Vereador do mez Sebastião Simões de Carvalho = houve representar o d.^o Vereador que forão S. M.^{oss} convocados a esta Caza da Camara para se assentar ou determinar a pessoa que hade servir de Juiz Ordinario na auzencia do actual Domingos Marquez, visto este estar proximo a sua partida, e mandarão a my Escrivão da Camara que lesse as Ordens, que ha neste archívo para semelhante cazo, e sendo por my lida se assentou uniformem.^{te} que seguisse a d.^a Ordem, ex vi da referida Ordem, foi chamado Joaquim Lopes da Silva por ser o immediato, e o Vereador Luiz Jozé de Oliveira foi do contrario parecer. E aqui se houve o d.^o conselho por acabado em fê do que se fez este termo em que os dittos se assignarão comigo Manoel Lopes Correa, Alferes mor e Escrivão da Camara que o fez escrever, e subscrevy = Manoel Lopes Correa — Sebastião Simões de Carvalho — Luiz Jozé de Oliveira — Francisco Ferreira de Sá — Antonio de Miranda e Souza — Joaquim Lopes da Silva — João Ribeiro Guimarães — João Fernandez da Silva — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio Correa de Liger — Antonio Gensalves Guerra — João Carlos Dias — Domingos Marquez.

Está conforme. Macáo Cartorio da Camara 30 de Julho de 1830. — *Miguel Pereira Simoes*. Esc.^o intr.^o da Cam.^a e Faz.^a.

Termo acerca da requisição do Mand.^o de
Hiansan sobre a morte de
hum china &

Aos vinte e tres dias do mez de Dezembro de mil sette centos settenta e dous annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China na Caza da Camara, della juntos os Ministros, e officiaes que no ditto anno servem, e seo, digo, e homens bons do seo conselho, prezente tambem o S.^r Diogo Fernandez Salema de Saldanha Governador General desta dita Cidade, prezedindo o Vereador do mez Francisco Ferreira da Silva; houve o d.^o Vereador representar, que forão S. Senhoria, e mercês convocados a esta caza da Camara, para lhes propôr em como o Mandarim tinha mandado chapa, pedindo as delligencias, que tinha feito sobre a morte do China. E tomados os vottos, se assentou juntos com o S.^r Governador, que respondesse aos Mandarins de termos feito as precisas deligencias, e não ter ainda prova alguma de que seja o tal Inglez o matador. E aqui se houve a d.^a Vereação, e conselho por acabado; Em fé do que fiz este termo em que os d.^{os} se assignarão comigo o Tabellião Alexandre Pereira de Campos, pela molestia do Escrivão da Camara — Alexandre Pereira de Campos — Diogo Fernandez Salema de Saldanha — Francisco Ferreira da Silva — Sebastião Simões de Carvalho — Luiz Jozé de Oliveira — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Pereira da Fonseca — João Ribeiro Guimarães — Manoel Fernandez Salgado — João Fernandez da Silva — Antonio Correa de Liger — Simão de Araujo Roza.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 30 de Julho de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do
Termo sobre a vinda de hum Mandarim
p.ª morte de hum china &

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil sette centos settenta e tres annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China, na caza da Camara della juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem, e homens bons do seo conselho, prezidindo o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva; houve propôr o d.º Vereador que forão suas M.^os convocados para ouvir a reprezação do Procurador Simão Vicente Roza sobre a vinda do Mandarim no dia 4 do corrente, o qual representou, que hindo elle d.º Procurador a caza do d.º Mandarim, e estando com elle perguntou o d.º se sabe já com clareza, e individuação quem foi o matador daquelle China, que se achara morto no matto de Penha no dia quinze de Dezembro, respondeo elle d.º Procurador que em the o presente não se sabe, e que tendo tirado huma devassa sobre essa morte, dellá não consta quem fosse o matador, porem que faria nova diligencia para ver se descobre quem foi que o matou; e disse mais o d.º Procurador ao Mandarim, que o d.º morto era China m.^o mão, e muito bulhento, e tinha muitos inimigos Chinas, e poderia ser que fosse morto por elles; e feitas as referidas dilligencias, e achando clareza de tudo o referido faria presente ao d.º Mandarim: Ex vi da d.^a reprezação se assentou em Meza com seo conselho, respondesse o Procurador ao Mandarim, que tendo feito todas as exactas delligencias, e necessarias, não foi possivel descobrir quem fosse o matador, e que o Mandarim fizesse delligencia entre os seus Chinas para ver se descobre se algum delles foi que o matou; e que a poderia fazer p.ª aquelles chinas que ficão p.ª aquellas bandas do Matto de Penha, principalm.^{te} por aquelles que morão nas Cazas que forão do P. Jozé Gonsalves. E aqui se houve a d.^a vereação e Conselho por acabado. Em fé do que fiz este termo, em que os d.^{os} se assignarão comigo Manoel Lopes Correa Alferes mor, e Escrivão da Camara que a fiz escrever e subscrevy = Manoel Lopes Correa — Joaquim Lopes da Silva — Antonio Jozé da Costa — Antonio Correa de Liger — Francisco Ferreira da Silva — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Sebastião Simões de Carvalho — Luiz Jozé de Oliveira — João Fernandez da Silva — Simão de Araujo Roza.

Está conforme. Macáo Cartorio da Cam.^a 30 de Julho de 1830. — *Miguel Pereira Simoem*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Termo acerca de ... do Mandarim

Copia do

Termo sobre a Resposta que se assentou dar ao Mandarim Delegado que veio a Macáo tractar da morte de hum China p.^r hum Inglez. &

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil sette centos settenta e tres annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes, que no d.^o anno servem, e homens bons do seo conselho, prezente o Snr Diogo Fernandez Salema de Saldanha Governador General desta d.^a Cidade, prezidindo o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, houve propôr o d.^o Vereador, que forão sua Senhoria, e m.^{ces} convocados a esta casa da Camara para ouvir a representação de João Ribeiro Guimarães, que serve de Procurador em lugar de Simão Vicente Roza por se achar doente, por ser o d.^o João Ribeiro Guimarães o mais immediato; e disse, que hindo elle d.^o João Ribeiro a casa do Mandarim p.^a saber o q' pertendia, disse, elle Mandarim ao d.^o João Ribeiro q' a sua vinda p.^a esta Cidade he com ordem do seo Superior p.^a executar a morte do Inglez Francisco Escot, e q' infalivelmente o hade executar, e do contrario hiria elle d.^o Mandarim para sua terra a dar parte ao seu Superior do pouco cazo que se lhe faz, e experimentará esta Cidade, e seos Moradores gravissimos prejuizos que se hade seguir infalivelmente; ex vi da d.^a representação, se assentou o Sñr Governador General em Meza, e seo conselho, q' respondesse ao Mandarim e por chapa, dizendo que he necessario dentro de oito dias, p.^a dar a ultima rezoluzão ao d.^o Mandarim, por ser materia de tanta circumstancia; e visto ter falecido hoje o Procurador Simão Vicente Roza, se assentou em conselho p.^a hir o Vereador Bernardo Pires Vianna a Casa do Antonio de Miranda e Souza, como Procurador immediato, para fazer a dita chapa, e pedir-lhe o referido tempo para fazer a ultima deligencia, e ordenou a my Escrivão da Camara, para tomar os pareceres por papel dos que hoje assistirão no conselho e apresentar a Meza, e ao Governador General houve tãobem assentar que se mandasse chamar a esta casa da Camara algumas pessoas mais para dar seos pareceres. E aqui se houve o d.^o conselho por acabado. Em fê do que se fez este termo em que os ditos se assignarão comigo. Manoel Lopes Correa Alferes Mor e Escrivão da Camara que o fiz escrever, e sobreyvy (sic.) =

Manoel Lopes Correa — Diogo Fernandez Salema de Saldanha — Joaquim Lopes da Silva — Bernardo Pires Vianna — Antonio Jozé da Costa — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Pereira da Fonseca — João Ribeiro Guimarães — Manoel Fernandez Salgado — Antonio Jozé da Costa — João Fernandez da Silva.

Está conf.^o. Maciço Cartorio da Camara 5 de Agosto de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do

Termo sobre a requisição do S.^r Gov.^{or} e Cap.^m G.^l que pertendia passar p.^a a fort.^a do Monte; e do assento que se tomou p.^a o Leal Sen.^o, e seo conselho, ir em corpo a caza do d.^o S.^r pedir o seo consentimento acerca da entrega do Reo Escot

Aos primeito dia de Fevereiro de mil sette centos settenta e tres annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no d.^o anno servem, e seo conselho, prezidindo o Vereador do mez Antonio Jozé da Costa = Houve representar Manoel Pereira da Fonceca, que fazia as vezes de Procurador, em como o Governador General mandou avizar a elle d.^o, que preparasse as cazas do Monte para nellas hir o d.^o Governador General, e como para fazer esta delligencia não toca a elle d.^o Manoel Pereira da Fonceca por ser Juiz dos Orfãos, e visto estar o Procurador, que se seguiu por morte de Simão Vicente Roza, Antonio de Miranda e Souza enfermo, se assentou que durante a sua enfermidade assistisse na d.^a occupação de Procurador o Vereador Bernardo Pires Vianna; e (ordé) nou ao d.^o para que mandasse preparar as referidas cazas do Monte = Houve assentar em commum acordo, visto estar este commum no principio da avexação dos Chinas: prohibindo já o mantimento, e todo o precizo aos Christãos, de hir o Senado com o seo conselho a Caza do Governador General para pedir ao d.^o que cedesse de sua parte ao que o Mandarim pertende sobre o Inglez Escot, por ser assim muito precizo para a conservação, paz, e sucego deste Commum, ex-vi do d.^o acordo, com effeito forão o Senado e seo conselho a caza do d.^o Governador General, e estando todos juntos, lhe pedirão, e rogarão-lhe que p.^a serviço de Deos Nosso Senhor, e de Sua Mag.^e Fidellissima que D.^s G.^s, e bem commum, paz, e conservação desta Cidade, que S. Senhoria fosse servido ceder de sua parte ao que o Mandarim pertende de entregar o Inglez, visto não termos forças nenhuma, nem prevenção necessaria para podermos atalhar, e defender da dezordem, e grande poder do China, que com effeito como he publico, e notorio, principiou hoje a prohibir o mantimento, e todo o precizo ao povo christão e se vão retirando muitos

Chinas para sima: e do contrario, não entregando o d.º Inglez, experimentarão esta Cidade, e seo commum gravissimos damnos, e a sua ultima ruina sem remedio algum: ex vi de todo o referido, disse o d.º Governador que elle dito de nenhuma sorte hade entregar o d.º Inglez, que tem elle d.º forças para defender, e vendo o Senado e seo Conselho que com tantas, e tão forçosas razões não queria o d.º Governador General ceder; instou novamente ao d.º que pondo S. Senhoria os olhos, em Deos, e attendendo a páz, e conservação deste commum, e de tantas mortes, e ultrajes, e irreverencias dos Templos sagrados, e do mesmo creador Sacramentado, quizesse o d.º Governador ceder de sua parte; e responder novamente que elle d.º Governador não o havia de entregar e vendo o Senado e seo conselho que de nenhuma sorte podia alcançar o referido acima, se retirou para a casa da Camara. E aqui se houve o d.º conselho por acabado em que se assignarão os d.ºs, comigo Manoel Lopes Correa Alferes mor, e Escrivão da Camara q' o fiz escrever, e me assigney = Manoel Lopes Correa — Antonio Jozé da Costa — Joaquim Lopes da Silva — Bernardo Peres Vianna — Antonio Correa de Liger — Manoel Pereira da Fonecca — João Fernandez da Silva — João Ribeiro Guimarães.

Está conforme. Macão Cartorio da Camara, 5 d'Agosto de 1830.—*Miguel Pereira Simoens*. Escr.º intr.º da Cam.ª, e Faz.ª.

Copia do

Termo em que se assentou entregar ao Reo Fr.^{co}
Escot ao Mandarim china, a bem do
sucego desta Cidade

Aos trez dias do mez de Fevereiro de mil sette centos settenta e tres annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na caza da Camara della, juntos os Ministros e officiaes que no d.^o anno servem, e seo conselho, prezente tão bem o Sr Diogo Fernandez Salema de Saldanha Governador General desta d.^a Cidade, prezidindo o Vereador do mez Antonio Jozé da Costa — houve o d.^o Vereador propôr, que forão sua Senhoria, e mercês convocados a esta caza da Camara para ouvirem os pareceres sobre se deve, ou não, entregar o Inglez Francisco Escot aos Chinas: propôz o d.^o S.^r Governador que se se suas mercês querião estar por que elle determinasse, e entendia, lhe parecia não succederia prejuizo mais, e o Senado, e seo conselho, e mais pessoas convocadas lhes responderão se com certeza podia assegurar o que propunha, respondeo o d.^o S.^r Governador, que não: e se o Senado, e seo conselho, e mais pessoas entendião que se devia entregar pela paz, socego, e conservação da terra, e se acharem já os mantimentos impedidos, e os moradores, e mercadores chinas desertando com suas familias, e mais povo Sinijco, (sic), p.^a fora, e ameaços de maiores ruinas que os Mandarins farão, no cazo que se não entregasse o d.^o Inglez, elle ditto Governador entregaria o d.^o Inglez o que assim lhe foi requerido pelo maior numero dos votos, o que tudo consta dos pareceres que se achão registados n.^o L.^o das dependencias deste Senado, sem embargo q' o d.^o S.^r Governador foi do contrario parecer, e se assentou com effeito para a entrega do d.^o Inglez aos Mandarins que aqui se achavão, protestando-lhes que a d.^a entrega se lhes fazia pela opreção que nos fazião, e que este Senado não concentia na morte do d.^o Inglez, por não constar legalmente ter sido elle o Matador, e só sim por indicios. E aqui se houve o d.^o conselho p.^r acabado, e se assignarão todos comigo Manoel Lopes Correa, Alferes mor, e Escrivão da Camara que o fiz escrever e (sobs) crevy, Manoel Lopes Corea — Antonio da Costa — Bernardo Pires Vianna — Joaquim Lopes da Silva — Antonio Correa de Liger — Manoel Pereira da Fonceca — João Ribeiro Guimarães — Manoel Fernandez Salgado — João Fernandez da Silva — Sebastião

Simões de Carvalho — Miguel Francisco da Costa — Vicente Pereira da Fonseca
Coelho — Nicoláo Pires Vianna — Manoel Jozé Batalha — Antonio de Souza
e Mello — Thome Francisco de Oliveira — João Ribeiro Guimarães Junior —
Felix Rangel — Ignacio Baptista Cortella — João Chrisost.^o de Souza — Ignacio
Rangel da Costa.

Está conforme. Macáo Cartorio da Camara 8 de Agosto de 1830.—*Miguel Pereira
Simoenz. Escr.^o intr.^o da Cam.^a e Faz.^a*

Copia do

**Termo sobre a encomenda de arroz, e polvora
a bem desta Cidade**

— — —

Aos sette dias do mez de Fevereiro de mil sette centos settenta e trez annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na casa da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem, e homens bons do seo conselho, prezidindo o Vereador do mez Antonio Jozé da Costa = houve propôr o d.^o Vereador, que forão Suas mercês convocados a esta casa da Camara para darem seo parecer sobre a polvora, e arroz que o Gov.^{ca} General desta Cidade quer, que mande virem cada hum dos barcos desta Cidade, assim nos que ja estão na Costa da India, como no de João Fernandez da Silva, e Antonio Jozé da Costa que se achão de partida, como ensinua a carta do d.^o Governador General, a qual sendo por mim lida, e de todos bem entendida, se assentou, que sem embargo de haver neste Senado Ordem em contrario, para não fazer despesas extraordinárias de mandar vir a porção de Arroz que poder achar em tẽ quinhentos picos em cada barco; e sobre cem barris de polvora este Senado já mandou vir de Goa sessenta barris; e que se ordene a João Fernandez da Silva para trazer de Madrasta cincoenta barris, e de Batavia no Barco N. Snra da Luz outros cincoenta que fazem cem. E aqui se houve o d.^o conselho por acabado. Em fé do que se fez este termo em que os ditos se assignarão commigo Manoel Lopes Correa Alferes mor, e Escrivão da Camara que o fez escrever e sobscrevy = Manoel Lopes Correa — Antonio Jozé da Costa — Joaquim Lopes da Silva — Bernardo Pires Vianna — Antonio Correa de Liger — Manoel Homem de Carvalho — Manoel Pereira da Fonseca — João Ribeiro Guimarães — Luiz Jozé de Oliveira — Sebastião Simões de Carvalho — Simão de Araujo Roza.

Está conforme, Macáo Cartorio da Camara 8 de Agosto de 1830.—*Miguel Pereira Simoens*. Escr.^{to} intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.



Copia do Termo sobre a entrega do Reo Francisco Escot ao Mandarim china p.^a ser executado

Aos dezasseis dias do mez de Fevereiro de mil sette centos settenta e trez annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China na Casa da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes, que no d.^o anno servem, e os homens bons do sea conselho, prezidindo o Vereador do mez Antonio Jozé da Costa: Houve propôr o d.^o Vereador q' forão Suas Mercês convocados a esta Casa da Camara para darem seu parecer sobre o contheudo na Chapa do Mandarim da Villa que este Senado recebeu ontem, que se contarão quinze do Corrente (a respeito do Inglez Francisco Escot) por João Ribeiro Guimarães que fazia as vezes do Procurador deste Senado, em parte em que dezia tivesse prompto o d.^o Inglez, para que chegado que fosse o Mandarim conchinfun (que chegaria hoje athé amanhã) poder logo executar a morte do d.^o Inglez, na forma que era costume. E houve assentar, que se entregasse o referido Inglez ao d.^o Mandarim para a execução da morte, na forma que se tinha assentado no conselho do dia trez do corrente mez, a f. 63 deste Livro. De q' houve requerer ao Juiz Ordinario Antonio Correa de Liger, que passasse as Ordens necessarias, p.^a o effeito da execução da morte do sobred.^o Inglez Francisco Escot. E de todo referido na d.^a Chapa tinha o d.^o Procurador, em parte, dado parte ao S.^r Governador General. E aqui se houve p.^a acabado o d.^o conselho. Em fé do que fiz este termo em que se assignarão os referidos acima, comigo, o Tabellião Alexandre Pereira de Campos que o escrevi, pela molestia do Escrivão da Camara. = Alexandre Pereira de Campos — Antonio Jozé da Costa — Joaquim Lopes da Silva — Bernardo Pires Vianna — Antonio Correa de Liger — Manoel Homem de Carvalho — Manoel Pereira da Fonseca — Luiz Jozé de Oliveira — João Ribeiro Guimarães — Sebastião Simões de Carvalho.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 11 de Agosto de 1830. — *Miguel Pereira Simões, Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.*

Copia do
Termo sobre a elleyção de hum Pro.^{dor}
do Leal Senado

Aos tres dias do mez de Março de mil sette centos settenta e tres annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no dito anno servem e homens bons do conselho preze-dindo o Vereador do mez Bernardo Pires Vianna = houve propor o d.^o Vereador que forão Suas m.^{ces} convocados a esta Caza da Camara para se eleger = hum Pro-curator visto estar doente João Ribeiro Guimarães, que fazia as vezes de Procu-rador, e estar o immediato Antonio de Miranda e Souza enfermo, para o que se to-mou o juramento aos S.^{tos} Evangelhos pelo Juiz Ordinario Manoel Homem de Car-valho para darem seos vottos sobre o que havia de servir de Procurador, e sahio a mais vottos Luiz Jozé de Oliveira, e deo o juramento dos Santos Evangelhos para bem fazer sua obrigação e se mandou correr folha na forma do costume para exercer o dito cargo athe a vinda do proprietario João da Fonceca e Campos em fé do que fiz este termo em que se assignarão os Ministros, e mais homens bons do seu conse-lho comigo Manoel Lopes Correa Alferes mor e Escrivão da Camara que o fiz es-crever e subscrevy = Manoel Lopes Correa — Bernardo Pires Vianna — Antonio Jozé da Costa — Manoel Homem de Carvalho — Manoel Pereira da Fonceca — Simão de Araujo Roza — Luiz Jozé de Oliveira.

Está conf.^a Macáo Cartorio da Camara 11 de Agosto de 1830. — *Miguel Pereira Simões*. Escm. intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do
Termo acerca da Recepção de huma Carta do
Ill.^{mo} Governador e Cap.^m Geral

Aos quatro dias do mez de Março de mil sette centos settenta e trez annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China na caza da Camara della juntos os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem, e homens bons do seo conselho, prezidindo o Vereador do mez Bernardo Pires Vianna, houve o d.^o Vereador propôr que forão suas mercês convocados a esta caza da Camara p.^a ouvir ler a carta, que o Governador General remetteo a este Senado, e seo Conselho, a qual Carta, e mais papeis que com ella vierão sendo por my lidos e p.^a todos bem entendidos, se assentou de responder ao Governador de ter dado a necessaria providencia para a execução da mesma chapa que na d.^a carta o Gov.^{or} General ensinua a este Senado, como melhor se pode ver do registo della, e da sua resposta que se achão lançadas no L.^o 2.^o das dependencias deste Sennado a f. . . . E aqui se houve o d.^o conselho por acabado. Em fé do que se fez este termo em que os ditos se assignarão comigo Manoel Lopes Correa Alferes mor e Escrivão da Camara que o fiz escrever, e sobscreyv = Manoel Lopes Correa — Bernardo Pires Vianna — Joaquim Lopes da Silva — Antonio Jozé da Costa — Manoel Homem de Carvalho — Luiz Jozé de Oliveira — Manoel Pereira da Fonseca — Simão de Araujo Roza.

Está conf.^a. Macão Cartorio da Camara 16 de Agosto de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do

**Termo sobre huma chapa que se assentou enviar
ao Suntó de Cantão sobre as dividas de
chinas aos christaons &**

Aos treze dias do mez de Março de mil sette centos settenta e tres annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China na Caza da Camara della juntos os Ministros, e officiaes que no d.^o anno servem, e os homens bons do seo conselho, prezidindo o Vereador do mez Bernardo Pires Vianna, houve o Procurador deste Senado Luiz Jozé de Oliveira apresentar a chapa escripta em nosso idioma para ser remetida ao Suntó de Cantão em lingua Sinica, a qual sendo lida se assentou, que estavam boa, e della se tivesse somente o Capitulo em que fallava sobre as dividas que os Chinas devião aos Christãos, por ser contra as ordens de S. Mag.^e Fidelissime-ma que D.^o G.^o e q' fazendo presente a d.^a Chapa ao Governador General a mandasse escrever em China, e remetter ao d.^o Suntó. E aqui se houve o d.^o Conselho por acabado. Em fé do que fiz este termo em que os d.^{os} se assignarão comigo o Tabellião Alexandre Pereira de Campos que o fiz escrever, e subscrevy pella au-zencia do Escrivão da Camara — Alexandre Pereira de Campos — Bernardo Pires Vianna — Antonio Jozé da Costa — Manoel Homem de Carvalho — Luiz Jozé de Oliveira — Manoel Pereira da Fonseca — Sebastião Simões de Carvalho.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 17 de Agosto de 1830. — *Miguel Pe-reira Simoens*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

ÍNDICE

Copia do Conselho de 7 de Outubro de 1768 em que foi assentado não alterar os Dir.^{tes} dos Barcos de Manilla não obst.^a Carta do S.^r Gov.^{or} e Cap.^m Geral desta Cid.^e que mandava o contrario. pg. 1.

Conselho de 7 de Outubro de 1768 em que se assentou representar ao Mandarim de Hiansan a respeito dos absolutos dos chinas contra a nossa gente. pg. 3.

Copia do Conselho de 19 de Novembro de 1768 em que foi apresentada huma Carta do Gov.^{or} da Praça de Timor pedindo soccorro de arroz, e bombardas a favor daquela Praça. pg. 5.

Copia do Conselho de 19 de Dezembro de 1768 em que se assentou não convir com a proposta do S.^r Gov.^{or} desta Cid.^e sobre mandar vir de Goa 50 homens brancos em soccorro desta Cidade, p.^a evitar dos absolutos dos Chinas. pg. 7.

Copia do Conselho de 4 de Março de 1769 em q' foi assentado tomar as Cazas que o Nobre Sen.^o mandou fazer no anno findo para as Rezidencias dos Sñres Governadores desta Cid.^e & &. pg. 9.

Termo sobre a vinda do Mandarim Quan Chao-fú pelo motivo da morte de hum china por hum Indio. pg. 10.

Copia do Additamento do termo retro a f 39v. pg. 11.

Conselho sobre dois objectos: 1.^o sobre o Off.^o que se assentou dirigir ao Sup.^{or} Governo da Capital p.^a q' não desse licença a Bernardo de Nogueira p.^a voltar a Macão; e 2.^o acerca da compra de humas cazinhas contiguas ás Cazas do Governador desta Cidade p.^a horta. & &. pg. 12.

Conselho sobre não conceder licença p.^a entrar neste Porto a hum Navio Inglez, que veio com passaporte do Sup.^{or} Governo da India. pg. 13.

Conselho sobre a providencia q' se tomou (em q.^{to} não finalizasse a inquirição que se mandou proceder) acerca da vinda do Barco Santa Cecilia, que constara pertencesse o d.^o, e sua carga aos Inglezes. & &. pg. 15.

Termo sobre o mesmo Navio St.^a Cecilia, e do embarço q' teve da parte dos Chinas p.^a a compra da sua carga, e dos mais const.^o, no mesmo termo. pg. 17.

Conselho sobre huma Ordem do Sup.^{or} Governo da India relativa ás Cazas que se fabricarão p.^a as Residencias dos Sr.^{es} Gov.^{es} &. pg. 19.

Registo da opinião d'Antonio Jozé da Costa sobre as cazas que forão fabricadas para as Residencias, dos Sr.^{es} Gov.^{es}, pg. 21.

Registo do parecer de Joaquim Lopes da S.^a sobre o mesmo assumpto acima, pg. 22.

Termo sobre a mesma Ordem do Sup.^{or} Gov.^o da Capital refer.^a no termo a f 43v. deste Livro, pg. 23.

Parecer de Simão Vicente Roza, acerca das cazas q' forão fabricadas p.^a os Sr.^{es} Gov.^{es} desta Cid.^e, pg. 24.

Parecer de Antonio Correa de Liger sobre o mesmo assumpto acima, pg. 25.

De Luiz Jozé de Oliveira. Parecer de mim abaixo assignado sobre o Palacio que se fez para assistencia dos senhores Governadores desta Cidade, e hé o seguinte, pg. 26.

De João de Fonceca e Campos sobre o m.^{ms} assumpto supra, pg. 27.

Parecer de João Fernandez da Silva, pg. 28.

Parecer de João Ribeiro Guimarães, pg. 29.

Parecer de Manoel Lopes Correa, pg. 30.

Parecer de Manoel Pereira da Fonceca, pg. 31.

Parecer de Raymundo de Magalhaens Mexia, pg. 32.

Conselho sobre huma Ordem do S.^r General da India acerca da regulação dos fretes, e dezigualdade de Dachsens. & &. pg. 33.

Conselho sobre huma proposta do S.^r Gov.^{or} desta Cidade relativa a ordenança, pg. 34.

Termo em que se deliberou sobre a providencia a respeito de cohibir aos esvavos dos moradores p.^{os} esturbios feitos aos Chinas & & &. pg. 36.

Conselho acerca da Ordem do Sup.^{or} Gov.^o da India sobre a differença dos pezos de Dachsen e Balança &. pg. 37.

Termo em que se assentou dar, por copia, ao S.^r Governador o foral desta Cid.^e pg. 38.

Termo para se dar mais documentos ao S.^r Gov.^{or} desta Cidade, pg. 39.

Termo sobre o requerimento dos Sñrios do Navio S.^m Luis da viagem da Capital, pg. 40.

Termo sobre a hospitalidade aos Ungaros & &. pg. 41.

Termo em que se assentou comprar as cazas de Bernardo de Nogueira juntos ao Forte de S.^m Pedro para as Rezidencias dos S.^{tes} Goverd.^{tes} desta Cidade. pg. 42.

Assento sobre dar sustento aos Officiaes e soldados Tartaros, digo Ungaros & pg. 43.

Termo acerca da pertença do S.^r Gov.^{or} e Cap.^m G.^l em assistir ao ajuste dos direitos dos barcos de Manilla. pg. 44.

Copia do Termo sobre a questão de huma obra na Praya piquena que os Hopús pertenderão fazer & pg. 45.

Copia do Termo acerca do assumpto mencionado no termo antecedente. pg. 47.

Termos em que se assentou deixar consertar o caes da praya pequena pelos Hopús da mesma praya. pg. 48.

Copia do Termo sobre humas barracas que os chinas fizeram nas Ruas publicas para descansos das prociçoens dos seos pagodices. pg. 49.

Copia do Termo sobre a escolha de Navios para a viagem da Capital de Goa. pg. 50.

Copia do Termo sobre a Nomeação de hum Juiz substituto. pg. 51.

Termo acerca da requisição do Mand.^{to} de Hiansan sobre a morte de hum china. & pg. 52.

Copia do Termo sobre a vinda de hum Mandarim p.^r Morte de hum china & pg. 53.

Copia do Termo sobre a Resposta que se assentou dar ao Mandarim Delegado que veio a Macão tractar da morte da hum China p.^r hum Inglez. & pg. 54.

Copia do Termo sobre a requisição do S.^s Gov.^{or} e Cap.^m Geral que pertendia passar p.^a a fort.^a do Monte; e do assento que se tomou p.^a o Leal Sen.^o, e seo conselho, ir em corpo a caza do d.^o S.^r pedir o seo consentimento acerca da entrega do Reo Escot. pg. 56.

Copia do Termo em que se assentou entregar ao Reo Fr.^{co} Escot ao Mandarim china, a bem do sucego desta Cidade. pg. 58.

Copia do Termo sobre a encomenda de arroz, e polvora a bem desta Cidade. pg. 60.

Copia do Termo sobre a entrega do Reo Francisco Escot ao Mandarim china p.^a ser executado. pg. 61.

Copia do Termo sobre a ellecção de hum Prod.^{or} do Leal Senado. pg. 62.

Copia do Termo acerca da Recepção de huma Carta do Ill.^{mo} Governador e Cap.^m Geral. pg. 63.

Copia do Termo sobre huma chapa que se assentou enviar ao Suntó de Cantão sobre as dividas de chinas aos christaons & pg. 64.